SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 09 de Fevereiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VII | Nº 1628

ESTADO DO CEARÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - APRECE

PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 01, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ – APRECE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, IV, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Pedro Neudo Brito, Secretario Direto da Presidência da APRECE para o Biênio 2017/2018, com as seguintes atribuições:
I – Agendar compromissos e despachos;
II - Marcar reuniões programadas pelo Gabinete;
III - Despachar com a Presidência todos os assuntos diretamente relacionados ao presidente;
IV - Assessoramento direto à Presidência;
V - Representar com efetividade o Presidente em reuniões internas e externas (administrativas e institucionais), nas diversas áreas de atuação da entidade;
VI - Tomar decisões e dar encaminhamentos, em nome do Presidente, visando a funcionalidade da associação e o cumprimento dos ditames legais e morais pela mesma;
VII - Negociar, em nome do Presidente, propostas inerentes ao dinamismo da APRECE.

Art. 2º - O cargo de Secretário Direto da Presidência da APRECE constitui participação relevante para o funcionamento da Entidade, não remunerado.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Presidente

Publicado por:
Mirella Torres Nocrato
Código Identificador:6C35C69C

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2017

PORTARIA Nº 99/2017

Exonera, por motivo de aposentadoria, a servidora que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a Sra. MARIA GORETE ALVES DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF 447.947.463-34, Benefício nº 1.704.113.249-6, conforme documentação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se Publique-se Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:DD98299C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2017

PORTARIA Nº 107/2017
Aratuba, 03 de fevereiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Designar a Sra. **ROCHELLE VIANA LEITÃO MENEZES** como representante da Prefeita junto a Secretaria de Direitos Humanos - SDH.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2017

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6741CA73

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO SELETIVO 003/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017
Cadastro de Reserva

A Prefeitura Municipal de Aratuba torna público aos interessados que estão abertas as inscrições, nos dias 08, 09 e 10 de fevereiro de 2017, nos seguintes horários: de 08:00 as 11:30 hs e de 13:00 às 17:00, na sede da Prefeitura Municipal de Aratuba, situada na Rua Júlio Pereira, 304 Centro – Aratuba – CE, destinadas ao Processo Seletivo Simplificado referente à função temporária de Motorista, modalidade veiculo leve e a função temporária de Motorista, modalidade transporte escolar, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, e vencimentos mensais de R$ 1.013,00 para ambas as funções,

DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos interessados deverão realizar sua inscrição nos dias, horários e local acima descritos, entregando no ato da inscrição, cópia dos documentos pessoais e documentos de comprovação conforme solicitados no item 2.4 (DO PROCESSO SELETIVO) do presente Edital.

A inscrição ao Processo Seletivo Simplificado - Cadastro Reserva é gratuita.

São requisitos mínimos para a inscrição e contratação:

Motorista de Veículo Leve

Idade mínima de 18(dezoito anos);
Ser brasileiro;
Possuir CNH Categoria B;
Possuir o ensino fundamental completo.

Motorista de Transporte Escolar

Idade mínima de 21(vinte e um anos);
Ser brasileiro;
Possuir CNH Categoria D;
Possuir o ensino fundamental incompleto;
Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado – Cadastro Reserva de que trata esse Edital, destina-se à Reserva de Candidatos às vagas, no setor público, vinculado às diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Aratuba. Os candidatos serão chamados conforme a necessidade do serviço público municipal.

As vagas de que trata esse Edital não têm designação ou setor específico. As vagas serão designadas conforme a necessidade do serviço público municipal.

A comprovação dos requisitos mínimos será aferida no momento da contratação, mediante a documentação necessária.

DO PROCESSO SELETIVO

A seleção será realizada por meio de provas de títulos, visando aferir a experiência profissional do candidato e o cumprimento dos pré-requisitos exigidos neste Edital para a função de motorista.

A análise de currículo terá caráter classificatório.

Os currículos serão pontuados de acordo com os seguintes critérios de avaliação:

Experiência profissional:

Na condução de veículos leves:

Experiência comprovada no exercício da função de motorista superior a 1 e inferior a 2 anos – 10 pontos
Experiência comprovada no exercício da função de motorista de 2 a 5 anos – 12 pontos
Experiência comprovada no exercício da função de motorista por mais de 5 anos – 15 pontos
Total máximo de pontos para este critério – 15 pontos

Na função de motorista de Transporte Escolar:

Experiência comprovada, superior a 1 e inferior a 2 anos, na função de motorista de transporte escolar – 5 pontos.
Experiência comprovada, superior a 2 anos, na função de motorista de transporte escolar - 10 pontos.
Experiência comprovada no exercício da função de motorista de transporte escolar por mais de 5 anos – 15 pontos
Total máximo de pontos para este critério – 15 pontos

Tempo de habilitação na categoria:

Tempo de habilitação superior a 1 e inferior a 2 anos – 10 pontos
Tempo de habilitação entre 2 e 5 anos – 12 pontos
Tempo de habilitação superior a 5 anos – 15 pontos
Total máximo de pontos para este critério – 15 pontos

Formação Complementar:

Para os motoristas de veículos leves:

Curso técnico e/ou profissionalizante, relacionado à função de motorista, com carga horária até 20 horas - 3 pontos;
Curso técnico e/ou profissionalizante, relacionado à função de motorista, com carga horária acima 20 horas - 5 pontos;
Total máximo de pontos para este critério – 5 pontos

Para os motoristas de transporte escolar:

Curso técnico e/ou profissionalizante, relacionado à função de motorista, com carga horária até 20 horas - 3 pontos;
Curso técnico e/ou profissionalizante, relacionado à função de motorista, com carga horária acima 20 horas - 5 pontos;
Curso de Formação de Condutor em Transporte Escolar – 10 pontos;

Total máximo de pontos para este critério – 15 pontos

Nível de escolaridade:

Nível fundamental incompleto – 3 pontos
Nível fundamental completo – 5 pontos
Nível médio (2o grau completo) – 7 pontos
Total máximo de pontos para esse critério – 7 pontos

Para aferição desses critérios, faz-se necessário apresentar no ato da inscrição a seguinte documentação:

Original e cópia do RG, CPF e Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração da empresa em que prestou serviço, exercendo a atividade de motorista, para comprovação do tempo de experiência profissional.
Declaração da empresa ou órgão público em que o candidato prestou serviço como motorista, atestando a experiência como motorista de transporte escolar, se houver, com informação do período.
Certificado de conclusão de curso de capacitação emitido pela autoridade competente;
Certificado ou declaração que frequentou o nível fundamental incompleto.
Certificado de conclusão do nível fundamental completo exigido para os candidatos a motorista de veiculo leve, e se houver, para os candidatos a motorista de transporte escolar.
Certificado de conclusão do nível médio (2o grau), se houver.

Não será aceita a entrega de qualquer documentação para cômputo de pontuação após o período de inscrição.

DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados por função escolhida na inscrição e de acordo com a pontuação adquirida em ordem decrescente;

Havendo empate na classificação proceder-se-á ao desempate usando os seguintes critérios de classificação:

Tiver mais tempo de serviço público;
Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal no 10.741, 01/10/2003.

A Classificação será publicada dia 14/02/2017.

DOS RECURSOS

Da publicação da Lista de Classificação, os candidatos terão prazo de 01 (um) dia útil para interpor Recurso à Comissão Executiva, devendo o mesmo ser feito através de petição fundamentada.

DA CONVOCAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS

A convocação obedecerá a classificação final obtida pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado;

A convocação para preenchimento de vagas será feita através de Edital fixado no mural e no Diário Oficial do Município e comunicado ao candidato, através de ofício;

O candidato aprovado interessado em firmar contrato temporário, deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos, considerando-se 48(quarenta e oito) horas o prazo máximo para o comparecimento;

A não apresentação na data, horário e local estabelecido será considerada como desistência da vaga;

Ficará impedido de ser contratado o candidato que perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.

Nos termos do artigo 228 do Estatuto dos Servidores Públicos de Aratuba, não poderão sem contratados temporariamente os servidores ocupantes de cargos efetivos ou de provimento em comissão no Município de Aratuba.

As contratações serão até 31/12/2017 podendo ser prorrogadas por mais um ano.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A classificação e a aprovação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal de Aratuba reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município e do Mural Oficial da Prefeitura;

A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

A inscrição do candidato implicará na complete ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo Simplificado;

Será composta uma comissão de acompanhamento e fiscalização encarregada de conduzir o Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Prefeita Municipal de Aratuba;

Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes a esse Processo Seletivo serão comunicados no Mural Oficial do Município e no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato, o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento;

O candidato somente deverá concorrer para um único cargo de motorista, conforme a área escolhida – motorista de veículos leves ou motorista de transporte escolar.

Os casos omissos serão dirimidos pela Administração Municipal, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será realizado sobre a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Fazem parte desse Edital:

A Ficha de Inscrição

Aratuba, 07 de fevereiro de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017
Cadastro Reserva

FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO PRETENDIDA:

____ - MOTORISTA VEICULO LEVE
____ - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR
NOME DO CANDIDATO: _____

FILIAÇÃO: _____
_____
IDADE: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/_____/____
RG No. _____ CPF No. _____
ENDEREÇO: _____
FONE PARA CONTATO: _____

OBS: Anexar a esta Ficha de Inscrição cópia dos documentos pessoais: RG, CPF e CNH, bem como comprovante de escolaridade e documentos do seu curriculo, conforme ítem 2.3 acima.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A047FD09

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Arneiroz torna público o Extrato contratual conforme detalhamento abaixo discriminado:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Fundo Municipal de Saúde;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.011.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na rua B, 351, na localidade de Planalto, Municipio de Arneiroz, destinado a ser um ponto de apoio dos médicos e enfermeiros do PSF - Programa da Saúde da Família, junto ao Fundo Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2017;

CONTRATADO: JOSE WILSON ALVES FARIAS

ASSINA PELO CONTRATADO: JOSE WILSON ALVES FARIAS

ASSINA PELO CONTRATANTE: Francisco Antonio Willys Nobrega de Sousa

VALOR GLOBAL: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

Arneiroz (CE), 01 de fevereiro de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:C14AA05E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Arneiroz torna público o Extrato contratual conforme detalhamento abaixo discriminado:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Fundo Municipal de Saúde;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.0171.2.015.0001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

OBJETO: Locação de um imóvel localizado no sítio poço da lama no município de Arneiroz destinado ao canil junto ao Fundo Municipal de Saúde de Arneiroz.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2017;

CONTRATADO: LUIS PEDROSA MONTEIRO

ASSINA PELO CONTRATADO: LUIS PEDROSA MONTEIRO

ASSINA PELO CONTRATANTE: Francisco Antonio Willys Nobrega de Sousa

VALOR GLOBAL: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Arneiroz (CE), 01 de fevereiro de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:4888604B

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA N°37/2017

PORTARIA N° 037/2017.

RERRATIFICA A PORTARIA Nº 002/2017

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará,no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

CONSIDERANDO equívoco na confecção da portaria nº 002/2017, quando ao invés de constar nomeação constou designação.

R E S O L V E:

Art. 1°–Fica retificado o art. 1º da **Portaria nº 002/2017, para onde constar "designação" passe a constar "nomeação", de modo que o art. 1º da referida portaria passará a possui a seguinte redação:**

"Art. 1º - NOMEARa Sra.**Raquel Teixeira dos Santos**, brasileira, solteira, portadora do RG: 2001005098652 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 026.385.233-48, para exercer o Cargo em Comissão de**Secretária de Assistência Social**do Município de Arneiroz (ARN-01), nos termos da legislação vigente."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da portaria nº 002/2017.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 01 de fevereiro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:D768AEFD

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA N°38/2017

PORTARIA Nº 038/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **MARIA DE FÁTIMA ALVES FERNANDES**, brasileira, solteira, portadora do RG: 1863400-89

SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 422.610.313-00 do cargo de Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Arneiroz-CE, nos termos da legislação vigente.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 01 de FEVEREIRO de 2017.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal
Arneiroz-CE

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:725BD4B1

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA N°39/2017

PORTARIA Nº 039/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **GERLEIDE BEZERRA LÔ,** brasileira, solteira, portadora do RG: 2002019084606 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 028.184.093-81, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE FOMENTO AO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO** (ARN-07), nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 01 de Fevereiro de 2017.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:1A0EA2DA

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA N°40/2017

PORTARIA Nº 040/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **GERLEIDE BEZERRA LÔ,** brasileira, solteira, portadora do RG: 2002019084606 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 028.184.093-81, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 01 de Fevereiro de 2017.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:12DC3E66

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA N°41/2017

PORTARIA Nº 041/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA INÊS ALVES PAIVA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 2006005026130 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 897.827.713-68, **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FORTALECIMENTO COMUNITÁRIO E CIDADANIA** (ARN 06) da Prefeitura Municipal de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 01 de Fevereiro de 2017.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:4657E664

GABINETE DO PREFEITO E VICE
PORTARIA N°42/2017

PORTARIA Nº 042/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FRANCISCA IANNA ARAÚJO LEITE**, brasileira, solteira, portadora do RG: 2006005322219 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 045.530.673-74, desempenhando a função de **COORDENADORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (ARN 27), nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 01 de Fevereiro de 2017.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:2A1CE011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
CARTA CONVITE 2017.02.08.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ– AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE 2017.02.08.1- OBJETO: Contratação de Serviços de divulgação de programas e ações de interesse de Diversas Secretarias que integram a Administração Municipal de Arneiroz, através de som volante. **TIPO:**

MENOR PREÇO POR ITEM. **DATA DA EMISSÃO:** 08/02/2017 **DATA DA ABERTURA:** 15/02/2017 **HORÁRIO:** 08:00.hs **LOCAL:** Sede da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal situada a Praça Joaquim Felipe, 15– Centro – ARNEIROZCE. FONE/; 088-3419-1020.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA,
Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Arneiroz,

Em 08 de Fevereiro de 2017.

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:FD5AB562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Arneiroz torna público o Extrato contratual conforme detalhamento abaixo discriminado:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Administração e Planejamento;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0037.2.005.0001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

OBJETO: Locação de um imóvel situada a Av. Virgílio Távora, s/n, – Bairro Centro – Arneiroz – Ceará, que será destinado ao funcionamento do Arquivo Morto deste Município.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2017;

CONTRATADO: Maria Graça Coelho Dias

ASSINA PELO CONTRATADO: Maria Graça Coelho Dias

ASSINA PELO CONTRATANTE: Pedro Magalhães de Araújo

VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais)

Arneiroz (CE), 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:199269DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Prefeitura Municipal de Arneiroz torna público o Extrato contratual conforme detalhamento abaixo discriminado:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Administração e Planejamento;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0037.2.005.0001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00
OBJETO: Locação de um imóvel localizado na rua c nº 68 na localidade de Cachoeira de Fora, destinado ao funcionamento dos correios comunitários de interesse da Secretaria de Administração de Arneiroz-CE. .
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2017;
CONTRATADO: DJANE MOREIRA DE SOUSA
ASSINA PELO CONTRATADO: DJANE MOREIRA DE SOUSA
ASSINA PELO CONTRATANTE: Pedro Magalhães de Araújo
VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais)

Arneiroz (CE), 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:99AF265B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Arneiroz torna público o Extrato contratual conforme detalhamento abaixo discriminado:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0037.2.006.0001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na rua Leonardo Feitosa, s/n, centro, Arneiroz-CE, destinado ao Deposito da Merenda Escolar junto a Secretaria de Educação de Arneiroz-CE..

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2017;

CONTRATADO: ANTONIO MARTINS DE SOUSA

ASSINA PELO CONTRATADO: ANTONIO MARTINS DE SOUSA

ASSINA PELO CONTRATANTE: Maria Gardênia Gonçalves

VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais)

Arneiroz (CE), 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:7A8DED21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Arneiroz torna público o Extrato contratual conforme detalhamento abaixo discriminado:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0037.2.006.0001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

OBJETO: Locação de um imóvel localizado a rua a, nº 127, localidade de Cachoeira de Fora, Arneiroz-Ce, destinado ao funcionamento como sala de aula para a creche junto a Secretaria de Educação de Arneiroz-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2017;

CONTRATADO: FRANCISCO JOSE BARBOSA DA SILVA

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO JOSE BARBOSA DA SILVA

ASSINA PELO CONTRATANTE: Maria Gardênia Gonçalves

VALOR GLOBAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Arneiroz (CE), 01 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:6C8A2FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Arneiroz torna público o Extrato contratual conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0037.2.006.0001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

OBJETO**:** Locação de um imóvel localizado a rua a, nº 19, localidade de Cachoeira de Fora, Arneiroz-Ce, de interesse da Secretaria de Educação de Arneiroz-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2017;

CONTRATADO: DJANE MOREIRA DE SOUSA

ASSINA PELO CONTRATADO: DJANE MOREIRA DE SOUSA

ASSINA PELO CONTRATANTE: Maria Gardênia Gonçalves

VALOR GLOBAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Arneiroz (CE), 01 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:1141AAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

A PREFEITURA Municipal de Arneiroz do Município de Arneiroz - CE, torna público o extrato do Contrato Nº **2017.02.08.1**, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.01.24.1

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO COM COMODATO DOS CILINDROS CONFORME LOTE I E DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS (ULTRASONOGRAFIAS DIVERSAS) CONFORME LOTE II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARNEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2017

ASSINA PELO CONTRATADO: J. L. GOMES COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

ASSINAM PELA CONTRATANTE: FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA

VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), REFERENTE AO **LOTE 1**

Arneiroz - CE, 08 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:2519B4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA Municipal de Arneiroz do Município de Arneiroz - CE, torna público o extrato do Contrato Nº **2017.02.08.2**, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.01.24.1

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO COM COMODATO DOS CILINDROS CONFORME LOTE I E DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS (ULTRASONOGRAFIAS DIVERSAS) CONFORME LOTE II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARNEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2017

ASSINA PELO CONTRATADO: CLINICA E PRONTO SOCORRO DR. ALBERTO FEITOSA S/C LTDA - EPP

ASSINAM PELA CONTRATANTE: FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA

VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), REFERENTE AO **LOTE 2**

Arneiroz - CE, 08 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:1C348224

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2017

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ– AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2017- A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arneiroz, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Joaquim Felipe, nº 15 – Bairro Centro– Arneiroz – Ceará, receberá no período de **10 de Fevereiro de 2017 à 20 de Fevereiro de 2017**, no horário de expediente ao público, das 08hs:00min às 13hs:00min horas, CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

Arneiroz-CE, 08 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:12087707

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.06.01 – ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ

A Pregoeira do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 22 de Fevereiro 2017, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 145, Vila Mota – Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: Contratação de empresa para realização do XIII Patativa do Assaré em Arte e Cultura. O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (www.tcm.ce.gov.br).

Assaré/CE, 08 de Fevereiro de 2017.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Pregoeira

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:94E84955

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2017/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desporto, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **MARIA DO CARMO ALVES FERREIRA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2001024000980 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 702.735.883-20, no cargo público comissionado de Diretora do Departamento de Cultura, Turismo e Desporto, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 03/01/2017 e revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:935CE0C7

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 065/2017/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Diretor do Departamento de Infraestrutura, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **ANTONIO ADRIANO SALES DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2003029071904 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 014.583.413-13, no cargo público comissionado de Diretor do Departamento de Infraestrutura, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 03/01/2017 e revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:2CB54CE1

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 067/2017/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Chefe do Setor de Limpeza Pública, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **ANTONIO LEONARDO DA COSTA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2004015019342 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 092.750.238-08, no cargo público comissionado de Chefe do Setor de Limpeza Pública, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 03/01/2017 e revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:C08497E6

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 068/2017/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Chefe do Setor de Fiscalização, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **ELIOMAR BRANDÃO DE SOUZA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 179.429-81 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 883.901.877-87, no cargo público comissionado de Chefe do Setor de Fiscalização, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 03/01/2017 e revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:7DCA1474

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 055/2017/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Assessor Institucional e Político, com lotação na Chefia de Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **JOSÉ ALVES OLIVEIRA SOBRINHO,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 1430601 - SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 244.590.015-68, no cargo público comissionado de Assessor Institucional e Político, com lotação na Chefia de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 03/01/2017 e revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria Edcioneide Assunçao de Moura
Código Identificador:9DB7E874

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 056/2017/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Diretora do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Auditoria, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **KEIVIANA LIMA DE MELO,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2001097037310 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 024.649.763-77, no cargo público comissionado de Diretora do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Auditoria, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 03/01/2017 e revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria Edcioneide Assunçao de Moura
Código Identificador:4E8282A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 057/2017/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Administradora da Casa de Apoio, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **MARIA SOCORRO DE MORAIS,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 96005005480 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 169.261.458-34, no cargo público comissionado de Administradora da Casa de Apoio, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 03/01/2017 e revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria Edcioneide Assunçao de Moura
Código Identificador:79F9DB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 058/2017/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Coordenadora da Atenção Básica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **ADELÂNIA SOUZA COSTA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2448679-92 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 711.646.343-72, no cargo público comissionado de Coordenadora da Atenção Básica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 03/01/2017 e revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria Edcioneide Assunçao de Moura
Código Identificador:714F23BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 059/2017/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **CARLENE DA SILVA MOURA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2484042-92 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 540.362.163-68, no cargo público comissionado de Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 03/01/2017 e revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria Edcioneide Assunçao de Moura
Código Identificador:F1ACE3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 060/2017/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Chefe do Departamento Administrativos das Unidades Básicas de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **ROSA CLAUDINO VIRAÇÃO,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2002029267789 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 024.513.453-06, no cargo público comissionado de Chefe do Departamento Administrativos das Unidades Básicas de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 03/01/2017 e revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria Edcioneide Assunçao de Moura
Código Identificador:E44E7612

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 061/2017/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Coordenadora de Vigilância Sanitária, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **ANA KAROLINE SILVA OLIVEIRA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2004015060601 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 035.920.323-05, no cargo público comissionado de Coordenadora de Vigilância Sanitária, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 03/01/2017 e revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria Edcioneide Assunçao de Moura
Código Identificador:B9E209A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 062/2017/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Coordenadora da Atenção Básica-Mais Médicos, NASF e PROVAB, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **LAYZA DE HOLANDA ALENCAR LUCAS,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2001096844058 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 032.479.183-61, no cargo público comissionado de Coordenadora da Atenção Básica-Mais Médicos, NASF e PROVAB, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 03/01/2017 e revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria Edcioneide Assunçao de Moura
Código Identificador:2EE66C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 063/2017/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Administrador Ambulatorial, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **DIEGO SOUZA MARTINS,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2001029125773 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 041.931.953-09, no cargo público comissionado de Administrador Ambulatorial, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 03/01/2017 e revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria Edcioneide Assunçao de Moura
Código Identificador:14631152

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 311/2017, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 310/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CHAVAL, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica incluindo no art. 94 da Lei 310/2017, o inciso XIII, nos seguintes termos:
.....
XIII – Departamento de Proteção e Controle do Meio Ambiente.

Art. 2º. Fica incluindo no art. 78 da Lei 310/2017, o inciso IX, nos seguintes termos:
.....
IX – Técnico Educacional.

Art. 3º. Fica alterado o quatro demonstrativo - II no anexo único da Lei 310/2017, nos seguintes termos:
QUADRO DEMONSTRATIVO – II

CÓDIGOS	CARGOS	VALORES
CDA - I	Diretor de Escolas Nível "A" acima 301 alunos; Técnico Educacional.	**R$ 2.900,00**
CDA - II	Diretor das Escolas 101 a 300 alunos – Nível "B", Coordenador das Escolas acima de 301 – Nível "A".	**R$ 2.850,00**
CDA - III	Coordenador das Escolas com 101 a 300 alunos –Nível "B".	**R$ 2.800,00**
CDA - V	Diretor das Escolas com 50 e 100 alunos – Nível "C".	**R$ 2.750,00**
CDA - VI	Coordenador das Escolas com 50 e 100 alunos – Nível "C".	**R$ 2700,00**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/01/2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval, em 08 de Fevereiro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2017.02.08
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão SEBASTIÃO SOTERO VERAS, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de CHAVAL/CE, a LEI MUNICIPAL Nº 311/2017 DE 08/02/2017, que DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 310/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 08 dias de Fevereiro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:288F3936

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 312/2017, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO O SISTEMA DE REMUNERAÇÃO POR PLANTÃO MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM NA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CHAVAL, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o sistema de remuneração por plantão médico, enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem na Administração Pública Municipal em conformidade com a presente Lei.

Art. 2º. A remuneração por plantão do médico, enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem, será pago pelo trabalho realizado em dias úteis e em unidades de atendimento de urgência e emergência.

§ 1º. Os plantões do médico, enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem a que se refere esta Lei, serão de no mínimo, 12 (doze) horas ininterruptas cada um, não podendo ultrapassar o limite de 48 (quarenta e oito) horas semanais por profissional.
§ 2º. Os plantões do médico, enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem cumprido nos feriados, período carnavalesco e recesso de final de ano, será acrescido de 10% (dez por cento), sobre o valor previsto nesta Lei.
§ 3º. Os plantões dos médicos com especialidades médicas, contratados com tal finalidade, terão remuneração diferenciada nos termos desta Lei.
§ 4º. Quando da acumulação legal de cargos, pelos profissionais médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem que realizarem os plantões previstos nesta Lei, fica condicionado à compatibilidade de horários e não poderá exceder 60(sessenta) horas semanais.

Art. 3º. A remuneração instituída por esta Lei submete-se aos seguintes princípios:
I - tem por fundamento o regime especial de trabalho;
II - é devida ao seu beneficiário enquanto estiver trabalhando em regime de plantão;
III - não se incorpora ao salário do beneficiário;
IV - aplica-se exclusivamente ao médico, enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem plantonista, sendo vedado estendê-la a qualquer outra situação funcional, ainda que semelhante.

Art.4º. Fica estabelecido que a remuneração por plantão do médico, enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem, será nos seguintes valores:
I – Médicos *Generalistas;*
Plantão de 12 horas - R$ 750,00(setecentos e cinqüenta reais).
Plantão de 24 horas - R$ 1.500,00(mil e quinhentos reais).
II – Médicos *Especialistas;*
Plantão de 12 horas - R$ 1.500,00(mil e quinhentos reais).
Plantão de 24 horas - R$ 3.000,00(três mil reais).
III – Enfermeiro*;*
Plantão de 12 horas - R$ 230,00(duzentos e trinta reais).
Plantão de 24 horas - R$ 460,00(quatrocentos e sessenta reais).
IV – Técnico e Auxiliar de Enfermagem*;*
Plantão de 12 horas - R$ 90,00(noventa reais).
Plantão de 24 horas - R$ 180,00(cento e oitenta reais).

Art. 5º. Os profissionais médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, serão contratados mediante contrato de prestação de serviços em regime de plantão, com menção expressa na jornada de trabalho e assinatura de termo de compromisso e declaração de preenchimento dos requisitos desta Lei e demais regras que regulam matéria.
§ 1º. Os profissionais médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, deverão manter cadastro atualizado junto a Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º. Os profissionais médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, serão escalados pelo Diretor do Hospital Municipal.
§ 3º. Os profissionais médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, assinarão na entrada do plantão, o contrato e demais documentos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 6º. Em consonância com a legislação municipal vigente, poderá ser realizada contratação temporária de médicos plantonistas, com remuneração através do sistema instituído por esta Lei.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval, em 08 de Fevereiro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2017.02.08
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão SEBASTIÃO SOTERO VERAS, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de CHAVAL/CE, a LEI MUNICIPAL Nº 312/2017 DE 08/02/2017, que DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO O SISTEMA DE REMUNERAÇÃO POR PLANTÃO MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 08 dias de Fevereiro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:33018513

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 313/2017, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

EMENTA: ATUALIZA SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CHAVAL, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reajustado o piso salarial dos servidores da Câmara Municipal de Chaval em **6,48%** (seis inteiros e quarenta e oito décimos por cento), perfazendo em **R$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais).
Art. 2º. Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão ficam definidos nos seguintes valores:

CARGO	QUANT.	VENCIMENTO
Diretor Geral	01	**R$ 2.438,39** (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos).
Recepcionista	01	**R$ 1.145,72** (um mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
Tesoureiro	01	**R$ 1.851,19** (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos).
Secretário Executivo	01	**R$ 1.678,12** (um mil, seiscentos e setenta e oito reais e doze centavos).
Assessor Legislativo	01	**R$ 1.362,94** (um mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval, em 08 de Fevereiro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2017.02.08

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, **Cidadão SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 313/2017 DE 08/02/2017**, **que EMENTA: ATUALIZA SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 08 dias de Fevereiro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:C4BD395D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
5 ºEDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 2016

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE CROATÁ-CE / 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ-CE CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período de 13 de Fevereiro a 17 de Fevereiro de 2017, de segunda à sexta-feira, das 08: 00h às 12:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de **CROATÁ**, localizada na rua Manoel Braga, nº. 573, Caroba, Croatá - Ceará, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.
1.1. Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.
1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência deste Edital.
1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de **CROATÁ – CE** convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.
1.4. Não serão admitidos os exames médicos exigidos, que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.
1.5. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o Anexo II, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.
1.6. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ-CE, aos 08 (Oito) dias do mês de Fevereiro de 2017.

THOMAZ LAUREANO FARIAS DE ARAGÃO
Prefeito Municipal

ANEXO II - 5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE CROATÁ-CE / 2016

1 – Registro Geral (Carteira de Identidade): 01 fotocópia;
2 – Título de Eleitor: 01 fotocópia;
3 – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): 01 fotocópia;
4 – Comprovante de última votação – 1° e 2° turnos, se houver: 01 fotocópia;
5 –Certificado ou Diploma de Escolaridade conforme exigido no Edital 01 fotocópia;
6 – Histórico Escolar 01 fotocópia;
7- Comprovante de residência atualizado, com CEP: 01 fotocópia;
8 – Carteira do Conselho Regional: 01 fotocópia – caso seja pertinente à competência; 9 - Comprovante de quitação do Conselho Regional: 01 fotocópia;
10 – Duas foto 3X4;
11 – Cartão do PIS/PASEP (01 fotocópia);
12 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF) (01 fotocópia);
13 – Certidão de Nascimento ou Casamento (para quem for casado civil) do candidato e de Nascimento dos filhos até 21 anos ou até 24 anos se estiver cursando graduação (01 fotocópia), caso houver;
14 – Certificado de Reservista, para sexo masculino até 45 anos de idade (01 fotocópia);
15 – CNH (se o cargo exigir);
16 – Atestado de antecedentes criminais da Justiça Federal (autenticada no próprio site), Justiça Estadual (autenticada no próprio site) e do Cartório Distribuidor da Comarca de onde declarou residência, comprovando a existência ou inexistência de ações criminais com trânsito em julgado;
17 – Declaração de Imposto de Renda (para quem declara) ou Declaração ou Relação de bens assinada, para quem não declara Imposto de Renda. Quem não possuir bens, ainda assim deverá trazer a Declaração Negativa de Bens;
18 – Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não acumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
19 – Declaração de Dados Bancários;
20 - Exames de: a) Comum para todos os candidatos: hemograma com contagem de plaquetas; sumário de urina; glicemia de jejum; TSH; e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); b) Para cargos de Professor (além dos anteriormente especificados): vídeo laringoscopia com laudo descritivo; c) Para candidatos maiores de 40 anos, além dos anteriores: Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo; e, Eletrocardiograma (ECG), com laudo.
Todos os Exames devem ter no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de convocação.

ANEXO I - 5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE CROATÁ-CE / 2016

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS		
25 - AGENTE DE SAÚDE - BETANIA		
CLLASIFICAÇÃO	**CONVOCADO**	**INSCRIÇÃO**
1º CLASSIFICADO	MARIA ANTONIA LOPES DA SILVA	16000365
26 – AGENTE DE SAÚDE - CACHOEIRA		
CLLASIFICAÇÃO	**CONVOCADO**	**INSCRIÇÃO**
1º CLASSIFICADO	MARIA IVONETE FERREIRA DE SOUSA	16002754
30 – FISCAL DE OBRAS		
CLLASIFICAÇÃO	**CONVOCADO**	**INSCRIÇÃO**
1º CLASSIFICADO	MARCELO BARROSO TENÓRIO	16005365
31 – FISCAL DE TRIBUTOS		
CLLASIFICAÇÃO	**CONVOCADO**	**INSCRIÇÃO**
1º CLASSIFICADO	GABRIELA TAVARES NUNES	16000624
34 – TECNICO DE ENFERMAGEM		
CLLASIFICAÇÃO	**CONVOCADO**	**INSCRIÇÃO**
1º CLASSIFICAVEL	JOSE ROBERTO SOUSA DO NASCIMENTO	16000990
2º CLASSIFICAVEL	ANA MARIA MARQUES	16003765
3º CLASSIFICAVEL	ANDREZA VIEIRA NOBRE	16001036
40 - MOTORISTA B		

CLLASIFICAÇÃO	CONVOCADO	INSCRIÇÃO
1º CLASSIFICADO	RIAN DE PAULO SOUSA	16001031
2º CLASSIFICADO	FRANCISCO NAZARENO ALVES DA SILVA	16003906
3º CLASSIFICADO	EVANDRO ALVES DA SILVA	16002409

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:BA444225

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 2° ADITIVO TOMADA DE PREÇO N° 1905.01/16-SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 2° ADITIVO TOMADA DE PREÇO N° 1905.01/16-SMDU. **OBJETO:** Pavimentação Em Paralelepípedo Na Rua Brisa Das Crianças No Distrito Da Barra No Município De Fortim/CE; **CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano**; CONTRATADO (A)**: Construtora Comar LTDA - ME; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 02 de Fevereiro de 2017**. VIGÊNCIA:** 120 (Cento e vinte) dias; **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Francisco Ribeiro da Costa; **ASSINA PELO CONTRATADO**: Fernando Soares Farias.

Fortim/CE**,** 08 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:6CFC3DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 2° ADITIVO TOMADA DE PREÇO N° 2306.01/2016 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 2° ADITIVO TOMADA DE PREÇO N° 2306.01/2016 - SME. **OBJETO:** Reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental Mauro Cavalcante na localidade de Gurguri no Município de Fortim - CE; **CONTRATANTE:** Secretaria De Educação, Juventude, Desporto E Lazer**; CONTRATADO (A)**: Prada - Comercio Construções e Serviços LTDA - ME; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 06 de Fevereiro de 2017**. VIGÊNCIA:** 90 (Noventa) dias; **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Ivoneide De Araújo Rodrigues; **ASSINA PELO CONTRATADO**: Ricardo Da Silva Barros.

Fortim/CE**,** 08 de Fevereiro de 2017.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária De Educação, Juventude, Desporto E Lazer

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:3CA2E41F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 079/2017

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família para o Biênio 2016 a 2018, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica e a Lei Municipal 587/95 do Município de Guaraciaba do Norte.

RESOLVE;

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família para o Biênio 2016 a 2018.
I – Representantes da Administração Pública:
Secretaria de Assistência Social
Simone Rodrigues Gonçalves – **Titular**
Maria Helena de Mesquita – **Suplente**

Secretaria de Educação
Tatiana Magalhães Martins Souza – **Titular**
Auricélia Ribeiro Araújo – **Suplente**

Secretaria de Saúde
Adélia de Sousa Martins – **Titular**
Ismaell Albuquerque Soares –**Suplente**

Secretaria de Administração e Finanças
Kelly dos Santos Ferreira Gomes – **Titular**
Felipe Carvalho Mendonça – **Suplente**

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Antônio Ribeiro Gomes Franco – **Titular**
Antonio Venícios Nunes Ramos – **Suplente**

II – Representantes da Sociedade Civil
Prudêncio Soares de Oliveira – **Titular** – Associação de Apicultores - APIGUAN
José Ivan Alves de Sousa – **Suplente** – FEDERAÇÃO

Francisco Hélio Camelo de Paiva – **Titular** – Associação Comunitária de Santo Antônio dos Camelos
Antônio Rodrigues de Souza – **Suplente** – Associação Comunitária de Várzea Redonda
Ângelo Ribeiro Lopes Neto – **Titular** - Associação Comunitária de Cacimba do Meio
Antônio Pereira da Silva – **Suplente** - Associação Comunitária de São José

Jeanne Maria Pereira da C. Santana – **Titular** - Associação Lar do Idoso - Alba Pereira Márcio Fernande Penha Rodrigues – **Suplente** - Associação Cultural Arte na Praça – ACAP

Francisco Erineldo Souza Xavier – **Titular** – Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares
Raimundo Rodrigues de Sousa – **Suplente** – Associação Comunitária de Descoberta.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 02 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos dias 07 (sete) do mês de Fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F0DDECBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **PAULO FERNANDO BEZERRA MARTINS,** requereu licença para o trato de interesses particulares.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **PAULO FERNANDO BEZERRA MARTINS,** nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a começar em data de **07 DE FEVEREIRO DE 2017 a 07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 07 de fevereiro de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0CCA3342

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **CARLOS HENRIQUE BEZERRA MARTINS,** requereu licença para o trato de interesses particulares.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **CARLOS HENRIQUE BEZERRA MARTINS,** nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a começar em data de **07 DE FEVEREIRO DE 2017 a 07 DE FEVEREIRO DE 2019**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 07 de fevereiro de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DFCA07A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS,** requereu licença para o trato de interesses particulares.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS,** nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, a começar em data de **07 DE FEVEREIRO DE 2017 a 07 DE FEVEREIRO DE 2020**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 07 de fevereiro de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:51CED34E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.190/2017

"Dispõe sobre a unificação de matrícula dos professores que detenham dois vínculos com o Município de Guaraciaba do Norte e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º. Os professores da rede pública municipal de educação que forem detentores de duas matrículas junto à Secretaria Municipal de Educação, referente a 20 (vinte) horas de jornada semanal de trabalho em cada matrícula, poderão, em caráter opcional, transformar suas duas matrículas em uma única, de 40 (quarenta) horas de jornada semanal de trabalho.

Parágrafo único – A unificação de matrícula previstas no caput deste artigo deverá ser requerida diretamente ao Secretário Municipal de Educação

Art. 2º. O professor com duas matrículas de 20 (vinte) horas de jornada semanal de trabalho em cada matrícula pode optar pela unificação prevista no caput deste artigo e será enquadrado automaticamente no nível correspondente à matrícula única, de 40 (quarenta) horas de jornada semanal de trabalho, no Estatuto do Magistério Municipal, asseguradas todas as vantagens e gratificações até então percebidas.

§1º - As vantagens ou gratificações auferidas até data da opção pela unificação, e que tenham como base o tempo de serviço, serão

mantidas, sendo que o tempo de serviço a ser considerado terá como referência a data da matrícula mais recente.

§2º - A partir da unificação opcional de matrícula todas as vantagens e gratificações terão como base de cálculo o resultado da soma dos salários bases unificadas.

Art. 3º. Caso o professor seja lotado em mais de uma escola, ficará assegurado à Secretaria Municipal de Educação determinar a sua nova lotação, de acordo com a oportunidade e conveniência do serviço público.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, em 08 de fevereiro de 2017.

Antonio Adail Machado Castro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9C9725DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

CHEFIA DE GABINETE
LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE ICÓ/CE DE 05 DE OUTUBRO DE 2001

LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE ICÓ/CE
05 DE OUTUBRO DE 2001

TITULO I
DA ORGANIZAÇAO MUNICIPAL

CAPITULO I
DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 1° - O Município de Icó, parte integrante do Estado do Ceará, em união indissolúvel ao Estado e à República Federativa do Brasil, constituído, dentro do Estado Democrático de Direito, objetiva, na sua área territorial e competêncial, o seu desenvolvimento com a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo político, exercendo o seu Poder por decisão dos Munícipes pelos seus representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta, Lei Orgânica, da Constituição Estadual e da Constituição Federal
Art. 2° - E mantido o atual território do Município cujos limites só podem ser alterados em termos da Constituição Estadual
Parágrafo Único - A divisão do Município em distritos ou áreas administrativas depende de Lei, precedida de consulto à população da área ou Distrito.

Art. 3° - A autonomia do Município é assegurada:
I - pela eleição do Prefeito e Vice-Prefeito;
II - pela eleição dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal;
III - pela administração própria, no que respeite a seu peculiar interesse, especialmente quanto:
a) à decretação e arrecadação dos tributos de sua competência, a aplicação de suas rendas, sem prejuízos da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em Lei;
b) Organização dos serviços públicos locais.

Art. 4° - O Município dispensará proteção à família proporcionando assistência à maternidade, a infância e adolescência, podendo para este fim realizar convênio, inclusive com entidades assistenciais particulares.
Art. 5° - A participação acionária do Município em empreendimentos privados, dependerá de prévia aprovação da Câmara Municipal.
Art. 6° - São símbolos do Município de Icó, a Bandeira, o Hino e o Brasão Municipal.

Art. 7° - Constituem o Patrimônio Municipal os bens móveis, imóveis e semoventes, os direitos e ações que, a qualquer título pertencerem ao Município.

CAPÍTULO II
BENS MUNICIPAIS

Art. 8° - Todos os bens Municipais devem ser cadastrados com a identificação respectiva, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento e mantendo-se um livro de tombo com a relação descritiva dos bens móveis.
Art. 9° - Alienação de bens Municipais obedecerá às normas:
I - quando imóveis, dependerá de autorização do Legislativo e concorrência pública, dispensada esta, nos casos de doação e quando destinados à moradia popular e assentamento de pequenos agricultores ou, atendendo a interesse público relevante.
II - quando móveis, dependerá apenas de concorrência pública, porém, haverá participação de uma comissão Legislativa, resguardando quando possível à proporcionalidade partidária, para acompanhamento da mesma, dispensada esta, a concorrência pública, nos casos de doação que será permitida somente para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante.
Parágrafo Único - A comissão Legislativa de que trata o inciso II do referido artigo será formada por três membros da Câmara Municipal escolhidos pela maioria dos Vereadores, e ainda, farão parte desta comissão dois membros designados pelo Poder Executivo e um membro do Poder Judiciário, tendo pois, ainda que ser aprovada a concorrência pública, pela maioria absoluta do Legislativo.
Art. 10 - O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, ou permissão, conforme o interesse público o exigir.
Parágrafo Único - A concessão do uso dependerá de autorização Legislativa e concorrência pública e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade de ato.
Art. 11 - O uso de máquinas e carros do Município, será permitido quando em serviço das suas respectivas repartições com a anterior liberação e autorização da autoridade competente, salvo se o interesse público o exigir.
Art. 12 - Para licitação de qualquer obra ou atividades públicas ou privadas potencialmente causadoras de riscos à saúde e ao bem-estar da população, bem como aos recursos naturais, é obrigatória a realização de estudos de impacto ambiental e de audiências públicas, competindo à comunidade requerer o plebiscito conforme estabelecido em Lei.
Art. 13 - Nenhuma empresa ou pessoa física poderá ganhar concorrência pública do Município, de obras ou serviços se houver débitos com a Previdência Social, IPTU, ISS, ICMS, Alvará ou quaisquer outros encargos municipais.

CAPÍTULO III
COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 14 - Compete ao Município, através de seus órgãos administrativos e com a participação, por suas entidades representativas:
I - proteger, preservar e recuperar o meio ambiente nas suas mais variadas formas;
II - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens notáveis os sítios arqueológicos;
III - promover a ecologia como ciência e divulgá-la nos meios de comunicação, assim como na rede escolar, fazendo um trabalho de esclarecimento e conscientização.
IV - executar, com a colaboração da União, do Estado e de outros órgãos e instituições, programas de recuperação dos solos de reflorestamento e de aproveitamento dos recursos hídricos.
Art. 15 - Constituem objetivos fundamentais do Município, contribuir para:
I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
II - promover o bem comum de todos os Munícipes;
III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais.
Art. 16 - Nenhuma rua, praça ou logradouro público do Município a partir da promulgação da Lei Orgânica terá nome de pessoa viva, exceto os já existentes. E qualquer nome a ser colocado em locais

públicos, será antes apreciado pelo Poder Legislativo, que por maioria de dois terços o decidirá.
Art. 17 - A prestação de Serviços Públicos, pelo Município, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, será regulada em Lei Complementar que assegura:
I - a exigência de licitação, em todos os casos;
II - definição de caráter especial dos contratos de concessão ou permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão.
III - os direitos usuários;
IV - a política tarifaria;
V - a obrigação de manter serviço adequado.
Art. 18 - Instituir o dia 25 de Outubro, dia do Município considerado feriado Municipal.
Art. 19 - Instituir o dia 18 de Dezembro, dia da Padroeira do Município "NOSSA SENHORA DA EXPECTAÇÃO" considerado feriado Municipal.
Art. 20 - Instituir o dia 06 de janeiro, dia da consagração ao SENHOR DO BONFIM, considerado feriado Municipal.
Art. 21 - A concessão ou título honorífico da cidadania de Icó, não poderá exceder ao número de vinte e um (21) por ano. Pelo parágrafo único do artigo, na iniciativa da concessão do título de cidadania será do Poder Executivo e da Câmara Municipal mediante aprovação da maioria de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, ficando cada Vereador com direito de conceder (01) um, título por ano.

CAPÍTULO IV
DOS TRIBUTOS

Art. 22 - Compete ao Município instituir imposto sobre: propriedade predial e territorial urbana, transmissão "intervivos", a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, assim como os demais que estão contidos no Art. 156 da Constituição Federal.
Art. 23 - O Município poderá instituir os seguintes tributos sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:
I - exigir ou aumentar tributos sem Lei que o estabeleça
II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III - cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da Lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a Lei que os instituiu ou aumento;
IV - utilizar tributos, com efeito, de confisco;
V - estabelecer limitações ao tráfego de veículos, de pessoas ou bens por meios de tributos intermunicipais, ressalvado a cobrança de pedágio de veículos motorizados pela utilização de vias conservadas pelo Município;
VI - instituir impostos sobre:
a) patrimônio, renda ou serviço da União, do Estado;
b) templos de qualquer culto;
c) patrimônio, renda ou serviços de partidos políticos inclusive suas fundações das entidades judiciais dos trabalhadores das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei;
d) livros, jornais e periódicos.
VII - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza em razão de sua procedência ou destino.
§ 1° - A vedação do inciso VI, "a", é extensiva às autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao Patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a sua finalidade essencial ou as delas decorrentes.
§ 2° - As vedações do inciso VI Ma" e a do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicadas, empreendimentos privados ou que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar impostos relativos ao bem imóvel.
§ 3° - As vedações expressas no inciso VI, alíneas "b" e "c" compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades das entidades nela mencionada.
§ 4° - A Lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidem sobre mercadorias e serviços.
§ 5° - Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária, só poderá ser concedida através da Lei Municipal Específica.
Art. 24 - A isenção dos tributos municipais e a política de incentivo visando o desenvolvimento Socioeconómico da Municipalidade, dependerá da Lei Ordinária Especifica, aprovada 2/3 (dois terços) da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V
DA SOBERANIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 25 - A soberania popular será exigida, nos termos do art 14 da Constituição Federal pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e nos termos da Lei, mediante:
I - Plebiscito;
II - Referendo;
III - Iniciativa popular da Lei ou de Emenda à Lei Orgânica.
Art. 26 - O regimento interno da Câmara Municipal de Vereadores assegura a audiência com entidades da Sociedade Civil, quer em Sessões da Câmara, previamente designadas, quer em suas comissões.
Art. 27 - Qualquer Vereador, bem como representante de Entidades da Sociedade Civil, poderá mediante requerimento à Câmara reivindicar a discussão da matéria Legislativa, em praça pública, mediante aviso prévio a toda população, caso a referida matéria se caracterize como relevante aos interesses da comunidade.

TÍTULO II
DO GOVERNO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DO ÓRGÃO LEGISLATIVO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - A Câmara Municipal de Icó, reunir-se-á, anualmente no período de 10 de janeiro a 30 de junho e Io de agosto a 16 de Dezembro.
§ I° - As reuniões marcadas para essas datas, serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente quando caírem em sábados, domingos ou feriados.
§ 2° - A sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias anual.
§ 3° - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão de instalação Legislativa de Io de janeiro do ano subseqüente às eleições, as 10 horas para a posse de seus membros, do Prefeito e vice-Prefeito e eleição da Mesa e das Comissões.
§ 4° - A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á pelo seu Presidente, pelo Prefeito ou a requerimento da maioria dos Vereadores, em caso de urgência ou de interesse público relevante.
§ 5° - Na Sessão Legislativa, extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual for convocada.
Art. 29 - A Mesa da Câmara será composta de um Presidente, um Vice- Presidente, um primeiro e segundo secretário e dois vogais eleito, para o mandato de dois (02) anos, com direito a uma única recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente, sem necessidade de afastamento.
§ I° - As competências e as atribuições dos membros da Mesa e a forma de substituição, as eleições para a sua recomposição e os casos de distribuição são definidos no Regimento Interno.
§ 2° - O Presidente representa o Poder Legislativo.
§ 3° - Para substituir o Presidente, nas suas faltas, impedimentos e licenças haverá um Vice-Presidente.
Art. 30 - Na Constituição da Mesa e de cada Comissão é assegurada tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos e dos Blocos Parlamentares com assento na Câmara.

Art. 31 - Terá pensão vitalícia a viúva, viúvo, inválido, dependente menor ou deficiente físico de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador que tenha falecido ou ficado inválido no exercício do mandato.
Parágrafo Único - O que determina este artigo terá validade para quem já morreu no exercício de mandato eletivo municipal.

SEÇÃO II
DOS VEREADORES

Art. 32 - Os Vereadores gozam das garantias asseguradas pela Constituição Federal quanto à inviabilidade por suas palavras e votos no exercício do mandato no âmbito da circunscrição do Município.
Art. 33 - Perderá o mandato o Vereador:
I - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
II - quem deixar de comparecer, em cada sessão Legislativa, a terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada.
III - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
IV - quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos constitucionalmente previstos;
V - que utilizar bens municipais em benefício próprio.
§1° - E incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas pelos Vereadores ou a Percepção de vantagens indevidas.
§2° - Nos casos dos incisos I, II e DI a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto e maioria absoluta mediante a aprovação da Mesa ou do partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.
§3° - Nos casos previstos no inciso II, a perda é declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.
Art. 34 - E defeso ao Vereador:
I - Desde da expedição do diploma:
a) Celebrar contrato com a administração pública, salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniformes;
b) Aceitar ou exercer comissão ou emprego do Município ou de entidades autárquicas, sociedade de economia mista, empresa pública ou concessionária.
II - Desde a posse:
a) Ser diretor, proprietário ou sócio de empresa beneficiada com privilégio, isenção ou favor, em virtude de contrato com a administração pública municipal;
b) Exercer outro mandato eletivo;
c) Ocupar outro cargo público que seja demissível "ADNUTUM".
Art. 35 - Não perde o mandato o vereador:
I - Licenciado pela Câmara por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de assuntos do seu interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias.
§ 1° - O suplente deve ser convocado em todos os casos de vagas ou licenças.
§ 2° - Ocorrendo vagas e não havendo suplente, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato, a Câmara representará a Justiça Eleitoral para realização das eleições para preenchê-la.
§3° - Na hipótese do inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.
Art. 36 - Os vereadores receberão um subsídio mensal fixado em até 40% (quarenta por cento) do subsídio atribuído ao Deputado Estadual, contanto que não ultrapasse 5% (cinco por cento) da receita do Município.
Art. 37 - O Órgão Legislativo do Município é a Câmara de Vereadores eleitos em pleito direto para um mandato de quatro anos, regendo-se pelo seu Regimento Interno.
Parágrafo Único - A composição atual da Câmara Municipal, de acordo com as disposições constitucionais é de 21 Vereadores, cabendo ao Órgão Legislativo, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos seus membros e atendendo ao Art 29, TV da Constituição Federal, fixar no primeiro semestre do último ano de cada Legislatura o número de Vereadores para o novo período.
Art. 38 - A Câmara Municipal pelo seu Presidente, bem como, qualquer de suas Comissões, pode convocar Secretário Municipal para, no prazo de 08 (oito) dias pessoalmente, prestar informações sobre assuntos previamente determinados, importando crime contra a Administração Pública, a ausência sem justificativa adequada ou a prestação de informações falsas.
§1° - Os Secretários Municipais podem comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas Comissões, de sua iniciativa e mediante entendimentos com o Presidente respectivo para expor assunto de relevância de sua Secretaria.
§2° - A Mesa da Câmara Municipal pode encaminhar pedidos escritos de informações aos Secretários Municipais, importando crime contra a Administração Pública a recusa não atendimento no prazo de 30 (trinta) dias, bem como a prestação de informações falsas.
Art. 39 - A Câmara Municipal terá as comissões permanentes e temporárias constituídas na forma e com atribuições previstas no Regimento Interno ou no ato de que resultar sua criação.
§ I° - As comissões, em razões da matéria de sua competência, cabe:
I - discutir e votar Projetos de Lei que dispensar na forma do Regimento Interno, a competência do plenário, salvo se houver recursos de um décimo dos membros da Câmara;
II - convocar Secretários Municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
III - realizar audiências públicas com entidades da comunidade;
IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, contra atos ou omissões das autoridades públicas municipais;
V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI - apreciar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.
§2° - As comissões parlamentares de inquérito que terão poderes de investigação própria das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
Art 40 - E da competência exclusiva da Câmara Municipal:
I - elaborar seu Regimento Interno;
II - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observadas os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - resolver definitivamente sobre consórcios ou acordos que acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;
IV - autorizar o Prefeito e Vice-Prefeito a se ausentarem do Município, quando a ausência excedera a 10 (dez) dias;
V - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar ou os limites da delegação legislativa;
VI - mudar, temporariamente, sua sede;
VII - julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;
VIII - proceder a tomada de contas do Prefeito quando não apresentadas à Câmara Municipal até o dia 31 de janeiro de cada ano;
IX - fiscalizar e controlar, diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
X - zelar pela preservação de sua competência Legislativa em fase de atribuição normativa do Poder Executivo;
XII - representar o Ministério Público, por 2/3 (dois terços) de seus membros e instauração de processo contra o Prefeito e o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais pela prática de crime contra a administração pública que tomar conhecimento.
XII - aprovar, previamente, a alienação ou concessão de imóveis municipais;
XIV - aprovar, previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos que a Lei determinar
Art. 41 - Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre:
I - sistema Tributário Municipal, arrecadação e distribuição de suas rendas;
II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito e dívida pública;
II - fixação e modificação do efeito da Guarda Municipal;
III - planos e programas municipais de desenvolvimento;
V - bens do domínio do Município;
VI - transferência temporária da sede do Governo Municipal;
VII - criação, transformações e extinção de cargo, empregos e funções públicas municipais;

VIII- organização das funções fiscalizadoras da Câmara Municipal;
IX - normalização da cooperação das associações representativas no planejamento municipal;
X - normalização da iniciativa popular de Projetos de Lei de interesse específico do município, da cidade, de vilas ou de bairros, através de manifestações, pelo menos, cinco por cento (05) do eleitorado;
XI - criação, organização e supressão de distrito;
XII - criação, estruturação e atribuição das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;
XIII - criação, transformação, extinção e estruturação de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e funções públicas municipais.
Art. 42 - Qualquer ato, normas, resoluções e orientações adotadas pelo Conselho de Contas do Municínio. só terão validade sob o referendo da Câmara
Art. 44 - A convocação extraordinária da Câmara cabe ao Presidente, a 1/3 (um terço) de seus membros, a comissão representativa ou ao Prefeito.

SEÇÃO III
DAS LEIS DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 45 - A Constituição Municipal, poderá ser emendadas mediante proposta de 1/3 (um terço) dos membros da Assembléia Municipal Constituinte
Art. 46 - A Lei Orgânica pode ser emendada mediante proposta:
I - de Vereadores;
II- do Prefeito;
III - por iniciativa popular.
Parágrafo Único - No caso do item I, a proposta deverá ser subscrita no mínimo, por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal.
Art. 47 - A proposta de emenda, a Lei Orgânica do Município será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de quinze (15) dos votos dos membros da Câmara Municipal.
Parágrafo Único - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão Legislativa.
Art. 48 - Os cargos públicos serão criados por Lei, que fixará sua denominação padrão de vencimentos, condições de provimento e indicará os recursos pelos quais serão pagos a seus ocupantes.
Parágrafo Único - A criação e extinção dos cargos da Câmara, bem como a fixação e alteração de seus vencimentos dependerão de Lei de iniciativa da Mesa.
Art. 49 - A Lei disporá, em caso grave, sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.
Art. 50 - A matéria constante de Projeto de Lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo Projeto, na mesma sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 51 - Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, disporá sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais.
§1° - Nenhum órgão da Administração Pública Municipal, direta ou indireta deixará de ser estruturado a uma Secretaria Municipal.
§2° - A Chefia de Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Gerai do Município terão a estrutura de Secretaria Municipal.
Art. 52 - O projeto de Lei aprovado será enviado como autógrafo, ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará.
§1° - Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis contados da data do recebimento e comunicará, dentro de oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos de veto.
§2° - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§3° - Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito importará em sansão.
§4° - O veto será apreciado pela Câmara, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, em escrutínio secreto.
§5° - Se o veto não for mantido, será o texto enviado ao Prefeito para promulgação.
§6° - Esgotado sem liberação o prazo estabelecido ao §4°, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais posições, até sua votação final, ressalvadas as matérias referidas no Art. acima referido.
§7° - Se a Lei não for promulgada dentro de quarenta e oito (48) horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 3° e 5°, o Presidente da Câmara a promulgará, se este não fizer, em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo, obrigatoriamente.
Art. 53 - Lei Complementar estabelecerá o Regimento jurídico dos funcionários municipais, de conformidade com princípios da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.
I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em Lei.
II - a investidura em cargo ou emprego público, depende da aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, ressalvadas as nomeações para o cargo em comissão declarada em Lei de livre nomeação.
III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos prorrogável uma vez, por igual período.
IV - é garantido ao servidor público civil, o direito à livre associação sindical.
V - o direito de greve será exercido nos termos e limites definidos em Lei Complementar.
Art. 54 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei.
§ 1° - são de iniciativa privada do Prefeito as Leis que:
I - fixem ou modifiquem o efeito da Guarda Municipal;
II - disponham sobre:
a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica de sua remuneração;
b) servidores públicos do Município, sem regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
c) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal
§2° - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal, de Projeto de Lei subscrito por no mínimo cinco por cento do eleitorado do Município distribuído, pelo menos por dois distritos, com não menos de um por cento dos eleitores de cada um deles.
Art. 55 - As Leis Complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observando-se os demais termos da votação das leis ordinárias.
Art. 56 - A iniciativa das leis municipais, salvo nos casos de competência exclusiva, cabe a qualquer membro da Câmara Municipal, ao Prefeito ou ao eleitorado.
Parágrafo Único - As Leis municipais de iniciativa popular, serão subscritas, no mínimo, por cinco por cento do eleitorado municipal.
Art. 57 - O Prefeito poderá solicitar urgência e votação em um só turno para apreciação dos Projetos de sua iniciativa.
§1° - Se a Câmara não se manifestar, em até quarenta e cinco (45) dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se as demais deliberações.
§2° - O prazo previsto no parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso nem se aplica aos Projetos de Código.
§3° - Os Projetos do Executivo que tratam de matéria de regime de urgência / urgentíssima, deverá ser protocolado junto a Secretaria da Câmara no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.
Art. 58 - O processo Legislativo compreende a elaboração de:
I - emendas á Lei Orgânica;
II - leis complementares a Lei Orgânica;
III - leis ordinárias;
IV - decretos legislativos;
V - resolução;
Art. 59 - Não será admitido aumento de despesa prevista:
I - nos Projetos de iniciativa do Prefeito, ressalvados o que dispõe o artigo 166, §§ 3° e 4° da Constituição Federal.

SEÇÃO IV
DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 60 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades de Administração direta e indireta quanto a legalidade de economicidade,

aplicação das subvenções e renúncias de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle interno de cada Poder.

Parágrafo Único - Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utiliza, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 61 - A Comissão Permanente de Fiscalização de indícios de despesa não autorizadas, ainda que sob forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar da autoridade responsável que, no prazo de (05) cinco dias, prestes esclarecimentos necessários.

§1° - Não prestados os esclarecimentos ou considerados insuficientes, a Comissão Permanente de Fiscalização solicitará ao Conselho de Contas dos Municípios parecer conclusivo sobre a matéria em caráter de urgência.

§2 - Entendendo o Conselho de Contas dos Municípios irregular a despesa, a Comissão Permanente de Fiscalização, se julgar que o gasto possa causar irreparável ou grave lesão à economia, proporá a Câmara a sua sustação.

Art. 62 - Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência de gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;

III - exercer o controle externo das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§I° - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência à Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal sob pena de responsabilidade solidária.

§2° - Qualquer cidadão, partido politico, associação ou sindicato é parte legitima para, na forma da Lei, denunciar irregularidade ou ilegalidade perante a Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal

§3° - A Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara tomando conhecimento da irregularidade ou ilegalidade, poderá solicitar à autoridade responsável que, no prazo de cinco (05) dias, prestes esclarecimentos necessários, agindo na forma prevista no § Io do artigo anterior.

§4° - Entendendo o Conselho de Contas dos Municípios pela irregularidade ou ilegalidade, a Comissão Permanente da Fiscalização proporá à Câmara Municipal as medidas que julgar convenientes à situação.

Art. 63 - O controle externo da Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas dos Municípios, através de parecer prévio sobre as contas do Legislativo, e o Julgamento das Contas do Legislativo.

§1° - As contas deverão ser apresentadas até sessenta (60) dias do encerramento do exercício financeiro.

§2° - Se até esse prazo não tiverem sido apresentadas as contas, a Comissão Permanente de Fiscalização o fará em trinta (30) dias.

§3° - Apresentada às contas o Presidente da Câmara as porá, pelo prazo de sessenta (60) dias, a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legalidade, na forma da lei publicando edital.

§4° - Vencido o prazo do parágrafo anterior, as contas e as questões levantadas serão enviadas ao Tribunal de Contas dos Municípios, para emissão do parecer prévio.

§5° - Recebido o parecer prévio, a Comissão Permanente de Fiscalização sobre ele e sobre as contas dará seu parecer em quinze (15) dias.

§6° - Somente pela decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer do Conselho de Contas dos Municípios.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO EXECUTIVO SEÇÃO I DO PREFEITO

Art. 64 - O Prefeito e Vice-Prefeito tomarão posse em sessão da Câmara Municipal no dia Io de janeiro do ano subsequente à eleição, às dez horas, prestando compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e esta Lei Orgânica, observar as Leis e promover o bem geral do Município.

Parágrafo Único - Se decorridos dez (10) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou Vice-Prefeito, salvo motivos de força maior aceito pela Câmara, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 65 - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado por Secretários Municipais.

Art. 66 - Substituirá o Prefeito no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no caso de vaga, o Vice-Prefeito.

§1° - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe foram atribuídas por Lei Complementar, auxiliará o Prefeito sempre que for por ele convocado para missões especiais.

§2° - A investidura do Vice-Prefeito em Secretaria Municipal não impedirá as funções previstas no parágrafo anterior.

§3° - O Vice-Prefeito não poderá se recusar a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.

Art. 67 - O Prefeito em pleno exercício do cargo, não poderá perceber além dos subsídios e vencimentos que faz jus ao cargo, qualquer outra remuneração referente a serviço em qualquer órgão da administração Municipal, Estadual e Federal.

§ I° - Salvo, quando este optar e não houver acumulação de termos previstos em Lei.

Art. 68 - O Prefeito não pode exercer outra função pública, nem participar da empresa privada que mantenha transação ou contratos com o Município.

Art. 69 - O Prefeito não pode ausentar-se do Município por tempo superior a 10 (dez) dias, sem prévia licença da Câmara Municipal, sob pena de perda do cargo.

Art. 70 - Na ocasião da posse e ao término do mandato o Prefeito fará declarações de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara, constando das respectivas atas e seus resumos. O Vice-Prefeito fará declaração de bens no momento em que assumir, pela primeira vez, o exercício do cargo.

Art. 71 - Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á a eleição noventa dias depois de aberta a última vaga, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito Interino, o Presidente da Câmara Municipal.

§1° - Ocorrendo a vagância nos últimos dois anos de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita trinta (30) dias depois de aberta a última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da Lei.

§2° - Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período dos antecessores.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 72 - São atribuições do Prefeito, além de outras definidas :

I - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal;

II - decretar intervenções em empresas concessionárias de serviços públicos;

III - contrair empréstimos, com a aprovação da Câmara Municipal.

Art. 73 - Compete privativamente ao Prefeito:

I - nomear e exonerar os Secretários Municipais;

II - exercer com auxílio dos Secretários Municipais a direção superior da Administração Municipal;

III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

V - vetar Projetos de Lei, total ou parcialmente;

VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

VII - comparecer ou remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal, por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;

VII - nomear os servidores que a Lei determinar;

IX - enviar a Câmara Municipal o plano plurianual, o Projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstas nesta Lei Orgânica;

X - prestar anualmente a Câmara Municipal, as contas de conformidade com o Art 42, parágrafo 4° da Lei Orgânica do Estado do Ceará;
XI - prover e extinguir os cargos públicos, na forma da Lei;
XII - exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica
Parágrafo Único - O Prefeito poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VI a XI.
XIII- fazer publicações dos balancetes financeiros municipais e das prestações de contas, da aplicação de auxílios Federais ou Estaduais recebidos pelo Município, no prazo e em forma determinada por Lei;
XIV - colocar a disposição da Câmara até o dia vinte (20) de cada mês o duodécimo de sua dotação orçamentária prevista no artigo 165, §9° da Constituição Federal.
Art. 74 - O Prefeito Municipal de Icó, ficará obrigado a prestar contas com a Câmara Municipal, na forma das letras "a" e "b" seguintes:
a) a prestação de contas deve ser mensal, até o dia (30) trinta do mês seguinte;
b) a contabilidade do Prefeito, deverá emitir boletins constando valores que recebeu de recursos e quanto gastou.

SEÇÃO III
DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

Art. 75 - Os crimes de responsabilidade e infrações penais comuns, bem como as infrações político-administrativas ao Prefeito são os definidos em Lei Federal, obedecidas as normas de processo e julgamento.
§1° - Perderá o mandato o Prefeito que assumir outro cargo ou função na administração pública direta, ressalvando o disposto no § único do Art. 28 da Constituição Federal.
§2° - A competência para o julgamento do prefeito Municipal é do Tribunal de Justiça do Ceará.
§3° - A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeará comissão especial para apurar os fatos que, no prazo de trinta (30) dias deverão ver apreciados pelo Plenário.
§4° - Se o Plenário entender procedentes as acusações determinará o envio do apurado à Procuradoria Geral de Justiça para as providências, se não determinará o arquivamento, publicando as conclusões de ambas as decisões.
§5° - Recebida a denúncia contra o Prefeito, pelo Tribunal de Justiça, a Câmara decidirá sobre a designação de Procurador para assistente de acusação.
§6° - O Prefeito ficará suspenso de suas funções com o recebimento de denúncia pelo Tribunal de Justiça, que cessará se, até cento e oitenta dias, não tiver concluído o julgamento.

SEÇÃO IV
DOS SECRETÁRIOS E DIRETORES DE AUTARQUIA

Art. 76 - Os Secretários Municipais, como agentes políticos, serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e um (21) anos e no exercício dos direitos políticos.
Parágrafo Único - Compete aos Secretários Municipais, além de outras atribuições estabelecidas nesta Lei Orgânica:
I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal na área de sua competência e referendar os atos e decretos pelo Prefeito.
II - expedir instruções para execução das Leis, Decretos e Regulamentos;
III - apresentar ao Prefeito relatório anual de sua gestão na Secretaria;
IV - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito.
Art. 77 - Os auxiliares direitos do prefeito farão declarações de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.

SEÇÃO V
DOS ATOS MUNICIPAIS

Art 78 - Os Poderes Executivo e Legislativo farão publicar em locais público previamente determinados, seus balanços anuais. Tais publicações serão feitas trinta (30) dias após seus encerramentos.
Art. 79 - O acesso a consulta dos arquivos e documentação oficial do Município, através de funcionários, é assegurada a qualquer pessoa desde que lhe diga respeito.
Art. 80 - A Prefeitura e a Câmara Municipal são obrigadas a fornecer, a qualquer interessado, no prazo de dez (10) dias, certidões que digam respeito aos requerentes, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição.

SEÇÃO VI
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 81 - A Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa, com advocacia geral, o Município, judicial, extrajudicialmente, cabendo-lhe nos termos da Lei Complementar que dispuser sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.
§1° - A Procuradoria Geral do Município, tem por chefia o Procurador Gerald o Município, nomeado pelo Prefeito dentre cidadãos maiores de vinte e cinco (25) anos, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, após aprovação de seu nome pela maioria simples dos membros da Câmara Municipal.

SEÇÃO VII
DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 82 - A Guarda Municipal destina-se à proteção dos bens, serviços e instalações do Município e terá organização, funcionamento e comando na forma da Lei Complementar.
Art. 83° - O ingresso na Guarda Municipal, será através de u público, preenchido os requisitos da Lei Complementar, resguardanCK proporcionalidade de sexos.

CAPÍTULO III
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Art 84 - O regime Jurídico Único e o Plano de Carreira da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas serão instituídas pelo Município no âmbito de sua competência.
§1° - A Lei assegura aos servidores da Administração direta. Isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder e entre os Servidores do Poder Executivo e Legislativo ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.
§2° - Aplicam-se aos Senadores Municipais os direitos seguintes:
I - salário mínimo, fixado em Lei Federal, com reajustes periódicos;
II - irredutibilidade de salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;
III - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor de aposentadoria;
IV - remuneração do trabalho noturno superior a do diurno;
V - salário família para seus dependentes;
VI - duração de trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais;
VII - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
VIII - remuneração do Extraordinário superior, ao mínimo em cinquenta por cento do normal;
IX - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos um terço a mais que o salário normal;
X - licença à gestante, de cento e vinte (120) dias;
XI - licença paternidade, nos termos da Lei;
XII - proteção do mercado de trabalho da mulher nos termos da Lei;
XIII - redução dos riscos inerentes de trabalho;
XIV - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da Lei;
XV - proibição de diferenças de salários, de exercício de função de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.
Art. 84-A - E vedada a prática de nepotismo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, em todos os órgãos da administração direta e indireta, fundações- e autarquias, ficando vedada a nomeação ou-designação para cargos em comissão ou funções comissionadas ou gratificadas, de cônjuge, companheiro ou parente nas linhas reta e colateral até o terceiro grau ou por afinidade

até o segundo grau, de qualquer agente politico ou servidor investido de cargo de direção, inclusive de forma cruzada entre os dois poderes.
Art. 84-B - A proibição não alcança servidores, efetivos ou temporários, nomeados ou contratados a partir de processo público de seleção, sendo vedado, neste caso, sua designação para servir junto ao agente político ou senador efetivo ao qual se liga nos termos do Art84-A.
Art. 84-C - Os órgãos da administração pública municipal, direta ou indireta, fundacional ou autárquica, não poderão contratar, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, empresas ou pessoas físicas que tenham entre seus dirigentes, pessoas que se enquadrem na vedação do Art. 84-A.
Art. 84-D - Os senadores nomeados ou contratados, antes da posse, declararão, por escrito, não se enquadrarem em nenhuma das vedações existentes nos artigos antecedentes.
Parágrafo Único - Ficam o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara autorizados a, no prazo de noventa dias, contados da promulgação desta Emenda à Lei Orgânica, promover a exoneração dos senidores que houverem sido nomeados ou contratados em desconformidade com o que nela estabelecido.
Art. 85 - O servidor aposentado:
I - por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidentes em serviços, moléstias profissionais ou doença grave contagiosa ou incurável, especificadas em Lei, e proporcionais nos demais casos;
II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
III - voluntariamente:
a) aos trinta e cinco (35) anos de serviços, se homem, e aos trinta (30), se mulher, com proventos integrais;
b) aos trinta anos de efetivo exercício em função de magistério, se professor, e vinte e cinco, se professora, com proventos integrais;
c) aos trinta (30) anos de serviços, se homem e aos vinte e cinco (25), se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;
d) aos sessenta e cinco anos (65) de idade, se homem, e aos sessenta (60), se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de seniço.
§1° - Lei Complementar poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso EH, a e c, nos casos de exercícios de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.
§2° - O tempo de seniço Público Federal, Estadual ou Municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadorias e de disponibilidade.
§3° - Os proventos de aposentadorias serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefício ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes, da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei.
§4° - O beneficio da pensão por morte corresponderá a totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em Lei, observados o disposto no parágrafo anterior.
Art. 86 - Os servidores municipais devem ser inscritos na Previdência Social, incumbindo ao Município, completar, na forma da Lei e através do órgão de classe, assistência médica, hospitalar, farmacêutica, odontológica e social.
Parágrafo Único - Incumbe, também, ao Município, sem prejuízos do dispositivo neste artigo, assegurar a seus servidores e dependentes assistência médica, cirúrgicas e hospitalar, odontológica e social, nos termos da Lei.
Art. 87 - Fica dispensado do trabalho o servidor do Município que participar de eventos de natureza educacional, social desde que não prejudique o trabalho em execução.
Art. 88 - Os servidores municipais serão solidariamente responsáveis com a Fazenda Municipal, por prejuízos decorrentes de negligência ou abuso no exercício de suas funções.
Art. 89 - O direito de greve assegurada aos servidores públicos municipais não se aplica aos que exercem funções em serviços ou atividades essenciais assim definidas em Lei.
Art. 90° - E obrigatório em toda Repartição Municipal o livro de ponto.
Art. 91 - Atendimento ao Educando, no ensino primário, através de programas suplementares, de material didático escolar, transporte, alimentação e saúde.
Art. 92 - Quadro de funcionário pode ser constituído de classes, carreiras funcionais ou cargos isolados, classificados dentro de um sistema, ou ainda, dessa forma conjugadas, de acordo com a Lei.
Parágrafo Único - O sistema de promoções obedece não só ao critério de merecimento avaliado objetivamente, como a de antiguidade, salvo quanto ao cargo final, cujo acesso será por merecimento.
Art. 93 - Os secretários do Município, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, são escolhidos dentre brasileiros maiores de 21 anos, no gozo dos direitos políticos.
Art. 94 - A função gratificada em órgãos públicos da administração municipal será preferencialmente preenchida por servidores da própria repartição.
Parágrafo Único - O servidor Púbhco Municipal, ao integrar cargos ou função gratificada, deverá apresentar declaração de bens no ato da posse e exoneração.
Art. 95 - São estáveis, após três anos de efeito exercício, os servidores nomeados de concurso público (Estágio probatório).
§1° - O servidor público municipal estável só perderá o cargo em virtude de Sentença Judicial transitada em julgamento ou mediante Processo Administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.
§2° - Invalidade por sentença judicial a demissão do senador público municipal, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitando em outro cargo ou posto em disponibilidade.
§3° - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor, estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
Art. 96 - As despesas com pessoal ativo e inativo do Município, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da arrecadação municipal.
Art. 97 - Os cargos de direção do servidor público, deverão ser preenchidos preferencialmente por funcionários de carreira do município.
Art. 98 - Os servidores serão lotados, preferencialmente, nas repartições próximas aos seus locais de moradia só excepcionalmente serão removidos.
Parágrafo Único - O Poder Público providenciará obrigatoriamente, o transporte para os servidores que exercem suas funções em lugar diverso de seu local de moradia.
Art. 99 - A contratação de funcionários públicos se dará através de concursos públicos ou através de concurso de provas e títulos.
Art. 100 - O aumento de salário dos servidores municipais, será apreciado e votado pela Câmara Municipal.
Art. 101 - É assegurada a participação dos Servidores Públicos Municipais por eleição, nos colegiados da administração pública em que interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.
Art. 102 - E livre a Associação Profissional ou Sindical do Servidor Público Municipal na forma da Lei Federal, observando o seguinte:
I - haverá uma associação Sindical para os Servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações, todas de origem estatutária;
II - é assegurado o direito de filiação de servidores, profissionais liberais, professores da área da saúde, à Associação Sindical de sua categoria;
III - os servidores da Administração Indireta, das Empresas Públicas e de Economia Mista, todos celetistas, poderão associar-se em sindicato próprio;
IV - ao sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Icó, cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria inclusive em sugestões judiciais ou administrativas;
V - a Assembléia Geral fixará a contribuição que será descontada em folha, para custeio do Sistema Confederativo da Representação Sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em Lei;
VI - nenhum servidor será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado ao Sindicato;
VII - é obrigatória a participação do Sindicato nas negociações coletivas de trabalho;
VIII - o servidor aposentado tem direito a votação no Sindicato da categoria.

CAPÍTULO IV
DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 103 - Os Conselhos Municipais são órgãos de cooperação governamental que tem por finalidade auxiliar a administração na orientação, planejamento, fiscalização e julgamento da matéria de sua competência. Tendo, pois, suas atribuições especificadas em Lei.
Art. 104 - Os Conselhos Municipais são por número impar de membros, observando, quando for o caso, a representatividade da administração, das entidades públicas, associativas, classistas e dos contribuintes, sendo que as entidades privadas indicarão os seus representantes.
Art. 105 - Fica criada a Comissão Municipal da Defesa do Consumidor CONDECON, visando assegurar os direitos de interesse do consumidor.
Art. 106 - A Comissão Municipal de Defesa ao Consumidor compete:
a) formular, coordenar e executar programas e atividades relacionadas com a defesa do consumidor, buscando, quando for o caso, apoio e assessoria nos demais órgãos congêneres estadual ou federal;
b) fiscalizar os produtos e serviços, inclusive os públicos;
c) zelar pela qualidade, quantidade, preço, apresentação e distribuição dos produtores e serviços;
d) emitir pareceres técnicos sobre os produtos e serviços consumidos no município;
e) receber e apurar reclamações de consumidores, encaminhando-as e acompanh ando-as junto aos órgãos competentes;
f) propor soluções, melhoria e medidas legislativas de defesa ao consumidor;
g) por delegação de competência atuar os infratores, aplicando sanções de ordem administrativa e pecuniária, inclusive exercendo o poder de polícia municipal e, encaminhando, quando for o caso, o representante local do Ministério Público as eventuais provas de crime ou contravenções penais;
h) denunciar, publicamente, através de imprensa, os infratores;
i) orientar e educar os consumidores através de cartilha, manuais e outros meios de comunicação de que dispõe o município;
j) buscar integração, por meio de convênios, com os municípios vizinhos, visando melhorar a consecução de seus objetivos;
k) incentivar a organização comunitária e estimular as entidades existentes.
Art. 107 - A CONDECON será vinculada ao Gabinete do Prefeito, executando trabalho de interesse social em harmonia e com pronta colaboração dos demais órgãos municipais, com a participação de 01 (um) vereador de cada partido, com representação na Câmara.
I - assessorar o Prefeito na formação e execução da política global relacionada com a defesa do consumidor;
II - submeter ao Prefeito programas de trabalho, medidas, proposições e sugestões objetivando a melhoria das atividades mencionadas;
III - exercer o Poder normativo e a direção superior da CONDECON orientando, supervisionando os seus trabalhos e promovendo as medidas necessárias ao fiel cumprimento de suas finalidades.

TÍTULO III
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 108 - O Município organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os interesses da coletividade que merecerão tratamento prioritário.
Art. 109 - A ordem social tem por base o primado do trabalho e como objetivo o bem estar e a justiça social.
Art. 110 - O Município, na sua circunscrição territorial e dentro de sua competência constitucional, assegura a todos dentro dos princípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, existência digna, observados os seguintes princípios:
I - autonomia municipal;
II - propriedade privada;
III - função social da propriedade;
IV - livre concorrência;
V - defesa ao consumidor;
VI - defesa ao meio ambiente;
VII - redução das desigualdades regionais e sociais;
VIII - busca de pleno emprego;
IX - tratamento favorecido para as Cooperativas e Empresas Brasileiras de pequeno porte e microempresas.
§1° - E assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica independentemente da autorização dos órgãos públicos municipais salvo nos casos previstos em Lei.
§2° - Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público Municipal dará tratamento preferencial, na forma da Lei, às empresas brasileiras de Capital Nacional.
§3° - A exploração direta da atividade econômica pelo Município, só será permitido em caso de relevante interesse coletivo, na forma da Lei Complementar que, dentre outras especificará as seguintes exigências para as empresas públicas e sociedade da economia mista ou entidade de criar ou manter:
I - regime jurídico das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias.
II - proibição de privilégios fiscais não extensivos ao setor privado;
III - subordinação de uma Secretaria Municipal;
IV - adequação da atividade ao Plano Diretor, ao plano plurianual e as diretrizes orçamentárias;
V - orçamento anual aprovado pelo Prefeito.
Art. 111 - O Município poderá promover a desapropriação de imóvel por necessidade, utilidade ou para atender interesse social, com aprovação da Câmara.
Art. 112 - O Município assegurará, em seus orçamentos anuais a sua parcela de contribuição para financiar a seguridade social.
Art. 113 - O Município, na forma definida em Lei, dispensará as microem presas e as empresas de pequeno porte, incluídas as pequenas associações e cooperativas de trabalhadores rurais ou urbanos, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-los pela simplificação de suas obrigações administrativas e tributárias ou pela eliminação e redução de tributos.
Art 114 - O Município organizará um programa de construção e recuperação de estradas vicinais que substituirão as atuais estradas carroçáveis.
Art. 115 - Caberá ao Município a organização de um programa de implantação de obras de resistência aos efeitos das secas.
Parágrafo Único - Estas obras serão construídas exclusivamente em áreas públicas se obrigando o Poder Público realizar a desapropriação onde for necessária sua realização e não dispor o Município de áreas disponíveis.
Art 116 - A regulamentação do uso de alto falante, carros de som ou qualquer outro tipo de objeto que causa poluição sonora, dentro do âmbito da zona urbana, será apreciada em Lei específica, a ser elaborada.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA URBANA

Art. 117 - A execução da política urbana está condicionada às funções sociais da cidade, compreendidas como direito de acesso de todo cidadão à moradia, ao transporte público, a segurança, assim como a preservação do patrimônio ambiental e cultural.
Art. 118 - A propriedade urbana cumpre sua função social, atende às exigências fiindamentais de ordenação da cidade expressa no Plano Diretor, que consistirão no mínimo:
I - na determinação das áreas impróprias à ocupação por suas características geométricas;
II - na delimitação das áreas de preservação natural serão, no mínimo, aqueles enquadrados na Legislação Federal e Estadual sobre proteção e recursos da água, do ar e do solo;
III - na delimitação das áreas destinadas à implantação de atividades com potencial poluidor hídrico e atmosférico que atendem aos padrões de controle de qualidade ambiental definidos pela autorização sanitária estadual;
IV - na delimitação das áreas destinadas à habituação popular, que atenderão aos seguintes critérios mínimos:
a) serem contíguas a áreas dotadas da rede de abastecimento de água e energia elétrica;
b) estarem integralmente situadas acima da quota máxima de cheias.
§ 1° - Na elaboração do Plano Diretor pelo órgão técnico da administração Municipal, é indispensável a participação das entidades de representação do município.
§ 2° - Antes do remetido à Câmara de vereadores, o Plano Diretor será objeto de exame e debate com as entidades locais, sendo o projeto acompanhado das atas com as críticas, subsídios e sugestões não acolhidas pelo Poder Executivo.

§ 3° - O Plano Diretor do Município contemplará áreas de atividade rural produtiva, respeitadas as restrições decorrentes da expansão urbana.
Art. 119 - Na desapropriação de imóveis pelo Município se tomará como justo preço o valor base para incidência tributária.
Art. 120 - No estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano, o Município assegurará:
I - a urbanização, regularização e a titulação das áreas faveladas e de baixa renda, sem remoção dos moradores;
II - regularização dos loteamentos irregulares, inclusive os clandestinos, abandonados ou não titulados;
III - a participação ativa das respectivas entidades comunitárias no estudo, no encaminhamento e na solução dos problemas, planos, programas e projetos que lhe sejam concernentes;
IV - a presença das áreas de exploração agrícola e pecuária e o estímulo a essas atividades primárias;
V - a preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente e cultural;
VII - a criação de áreas de especial interesse urbanístico, social ambiental, turístico e de utilização pública.
Parágrafo Único - Plano Diretor, aprovado pela Câmara de vereadores é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.
Art. 121 - As arborizações dos logradouros públicos do município, bem como as reformas das praças que devem preservar a sua originalidade, atenderão a projetos de urbanização com o plantio, sempre que possível, de árvores frutíferas.
Art. 122 - Fica obrigatório a arborização de praças, jardins e áreas livres do centro e da periferia da cidade.
Art. 123 - Ao Município compete, definir os mecanismos necessários, visando ao incentivo da construção de moradias, bem como de melhoria de saneamento básico às pessoas de baixa renda, implantando e mantendo um banco de materiais de construção, com programa próprio ou conveniado com entidades públicas privadas.
Art. 124 - O Município deverá elaborar um plano anual de desenvolvimento integrado para o meio rural, considerando:
I - melhoria das condições sociais (saúde, educação, lazer, habitação e saneamento básico);
II - os mesmos benefícios concedidos a população urbana devem ser concedidos a população rural;
III - apoio aos eventos de capacitação dos produtores rurais;
IV - produção de mudas de plantas frutíferas e ornamentais, para atender a demanda do Município.
Art. 125 - O Município nos termos da Lei, prestará assistência aos trabalhadores rurais, aos pequenos agricultores e as organizações.
Art. 126 - O Poder Executivo adotará medidas, no sentido de obrigar os proprietários de terrenos baldios na sede, a construírem casas ou murá-las, evitando que os mesmos, sejam utilizados como depósitos de dejetos prejudiciais a Saúde Pública.
Art. 127 - A lei disporá a exigência e adaptação dos logradouros, os edifícios de uso público e dos veículos de transportes coletivos a fim de garantir acesso adequado ás pessoas portadoras de deficientes físicas ou sensoriais.
Art. 128 - Fica proibido a instalação de pocilgas, aviários, estábulos, aterros sanitários, ou qualquer outras atividades que ponham a saúde pública em risco dentro da zona urbana da cidade.
Art. 129 - A execução da política habitacional será realizada por um órgão responsável do Município, com a participação de representantes de entidades sociais conforme dispuser a Lei devendo:
a) elaborar um programa de construção de moradia popular e saneamento básico;
b) avariar o desenvolvimento das soluções tecnológicas e formas alternativas para programas habitacionais.
Art. 130 - Incumbe, também ao Município a construção de moradias populares e a dotação de condições habitacionais e oriundos de financiamentos.
Parágrafo Único - O atendimento da demanda social por moradias populares poderá se realizar tanto através de transferência do direito de propriedade quanto através de cessão do direito da moradia de uso da moradia construída.
Art. 131 - Destinação de 5% (cinco por cento) do orçamento municipal para serviços de drenagem e cobertura de vales, canais superficiais urbanos.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA AGRÍCOLA E FUNDIÁRIA

Art. 132 - A política de desenvolvimento rural do Município, será planejada e executada com a participação efetiva do setor primário envolvendo produtores, trabalhadores rurais, consumidores, órgãos governamentais e privados ligados ao setor agropecuário.
Art. 133 - A política de desenvolvimento rural tem como objetivo o fornecimento socioeconómico do município, a fixação do homem ao campo com o padrão de vida digna do ser humano, e diminuição das discrepâncias sociais da zona urbana e rural.
Art. 134 - O Município destinará, anualmente 5% do seu orçamento, como incentivo à produção agrícola, destinado ao abastecimento, como meio de produção ao trabalhador rural e para sua promoção técnica.
Art. 135 - O Poder Público organizará na sede do Município uma feira de produtor para comercialização da produção sem interferência do intermediário.
Art. 136 - As ações públicas de assistência técnica de extensão rural deverão ser voltadas prioritariamente para os pequenos produtores rurais e suas respectivas organizações.
Art. 137 - A Prefeitura manterá convênio com órgãos da União e Estados ligados a área da agricultura, com objetivo de incentivar e fornecer condições para o desenvolvimento dos pequenos agricultores.
Art. 138 - Incentivar através de programas relacionados entre governo Municipal, Estadual e Federal a construção de açudes e barragens na zona rural.

CAPÍTULO IV
DO MEIO AMBIENTE

Art. 139 - Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e a comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e fiituras gerações.
§ 1° - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Município:
I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
II - definir, em Lei Complementar os espaços territoriais do Município e seus componentes a serem especialmente protegidos e a forma da permissão para alteração e supressão, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
III - exigir, na forma da Lei para instalação de obra, atividade ou parcelamento do solo potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudos práticos de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
IV - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco de vida, a qualidade de vida e meio ambiente;
V - promover a educação ambiental na sua rede de ensino e conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente;
VI - proteger a flora e a fauna, vedadas na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoque a extinção de espécie ou submetam animais à crueldade.
§ 2° - Aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de areia, cascalho ou pedreira, fica obrigada a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da Lei.
§ 3° - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções administrativas e penais independentemente da obrigação de reparar os danos causados.
Art. 140 - As árvores existentes na sede do Município, sejam consideradas patrimônio público e qualquer atentado contra estas seja considerado crime contra o meio ambiente, ficando o Poder Público no dever de punir os infratores.
Art. 141 - 0 Poder Público Municipal obriga-se a controlar e fiscalizar a introdução de novas tecnologias no campo da agricultura e da pecuária que venha comprometer ou estejam comprometido os processos ecológicos, o comércio de espécie da fauna silvestre de produtos e objetos que impliquem na sua caça.

Art. 142 - O Poder Público Municipal obriga-se a promover periodicamente atividades de educação ambiental em todos os níveis de ensino, com vistas a conscientização pública para a preservação e/ou conservação do meio ambiente.
Art. 143 - Toda obra e qualquer atividade causadora de degradação ambiental, no âmbito deste Município, seja precedida de um RIMA (Relatório de Impacto Ambiental), competirá ao Poder Público a avaliação do citado relatório.
Art. 144 - O Poder Público obriga-se a instalar na sede do Município um Horto Florestal para fomento de mudas de espécies nativas e exóticas (adaptadas à região para distribuição) gratuita com a população urbana e rural que ficará encarregada do plantio.
Art. 145 - Aplicações de recursos oriundos dos impostos de veículos automotores na solução de lixo urbano do Município.
Art. 146 - A Câmara Municipal, através de Resolução criará a Comissão Municipal do Meio Ambiente, composta de 03 (três) Vereadores com a finalidade de auxiliar a secretaria na execução de seus trabalhos.
Art. 147 - Fica proibida a pesca em açudes públicos, rios e lagos do Município, com a utilização de equipamentos predatórios ou explosivos.
Art. 148 - Que se estabeleça um local para instalação de um complexo industrial no Município e que se este seja dotado de infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades e que não venha a degradar o meio ambiente.
Art. 149 - O Poder Público Municipal obriga-se a estudar os recursos faunísticos e florísticos que estejam ameaçados de extinção em nosso Município e tomar providências para a proteção destes.
Art. 150 - A entidade de classe interessada em desenvolver estudos e programas envolvendo a questão ambiental neste Município será obrigatoriamente reconhecida e receberá incentivo e apoio financeiro necessário ao Poder Público local.
Art. 151 - O Poder Público Municipal obriga-se a proibir e fiscalizar a produção, comercialização e o emprego de agrotóxicos ou outras substâncias que representam riscos de vida ao meio ambiente.
Art. 152 - Que os mananciais localizados na área do perímetro urbano ou zona rural não recebam dejetos orgânicos e industriais exceto se estes forem devidamente tratados ou quando o volume de despejos não afetarem a quantidade dos recursos aquáticos.
Art. 153 - O Poder Público obriga-se a recolher o lixo de forma eficiente e reaproveitá-lo da melhor forma possível sendo-se desnecessário, depositar em aterro sanitário (área previamente determinada) e que não venha a comprometer o meio ambiente.
Art. 154 - Que seja elaborados estudos para criação de uma área de proteção ambiental (APA) dos rios Salgado e Jaguaribe, nos limites deste Município.
Art. 155 - Fica proibido o uso de produtos agrotóxicos nas áreas circunvizinhas a açudes, rios e afluentes ao Município de Icó, assim como lixo ou outros dejetos que venham poluir ainda mais esses mananciais.

TÍTULO IV
DA FAMÍLIA, DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DA SAÚDE

CAPÍTULO I
DA FAMÍLIA

Art. 156 - O Município executará na sua circunscrição territorial, com recursos da seguridade social, consorte, normas gerais Federais, os programas de ação governamental na área de assistência social.
§ 1° - As entidades beneficentes e de assistência social sediadas no Município poderão integrar os programas referidos no "caput" deste artigo.
§ 2° - A comunidade por meios de suas organizações representativas participarão na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Art. 157 - E obrigatoriedade do Poder Municipal assegurar à gestante o atendimento pré-natal, bem como a assistência odontológica e de prevenção ao câncer, através do sistema único de descentralização de saúde.
Art. 158 - O Município promoverá programa de assistência a criança, ao adolescente e ao idoso que possibilite o exercício dos direitos fundamentais do homem.
Art. 159 - Será tomada medidas pelo Município que garantam o pleno desenvolvimento da mulher garantindo-lhe o exercício e gozo dos direitos humanos em igualdade com o homem.

CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO

Art. 160 - O Município criará mecanismo que garantam uma educação pública e gratuita não diferenciada para ambos os sexos, desde as primeiras séries escolas, de forma a propiciar a formação de cidadãos da igualdade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres.
Parágrafo Único - Será implantado dentro da estrutura organizacional da secretaria de Educação do Município, Setor Mulher e Educação, com vistas a tomar junto com o Conselho Cearense dos Direitos da Mulher tais como:
I - a eliminação dos conceitos esteriotipados dos papéis sexuais nos livros didáticos, programas escolares e métodos de ensino, com estímulo a educação mista;
II - igualdade de oportunidades, acesso a Educação Complementar, inclusive a Programas de Alfabetização funcional e de adultos;
III - orientação vocacional e capacitação profissional com acesso a qualquer nível de estudo tanto nas zonas urbanas, quanto nas zonas rurais;
IV - redução das taxas de evasão e organização de programas para a continuação dos estudos para aquelas mulheres jovens que tenham deixado a escola prematura;
V - oportunizar participação ativa nos esportes e educação física;
VI - tomar outras medidas com vistas a reduzir, com a maior brevidade, a de conhecimento entre o homem e a mulher.
Art. 161 - A Educação é direito de todos e dever do Município com a participação da comunidade
§ 1° - O Município ministrará o ensino preferencialmente nos primeiros graus e pré-escolar, respeitando os princípios de obrigatoriedade e de gratuidade.
§ 2° - O Município favorecerá por todos os meios o ensino supletivo de adolescentes e adultos.
§ 3° - A Educação de excepcionais será promovida supletivamente pelo Município.
§ 4° - O Município instituirá órgãos destinados à realização de atividades de caráter educativo, cultural e artístico e promoverá prioritariamente as manifestações de culturas regionais.
Art. 162 - O Município destinará, anualmente à educação e ensino, parcela não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante dos impostos, incluídos provenientes de transferências.
Parágrafo Único - Os recursos referidos no artigo citado, poderão ser dirigidos também às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas na forma da Lei, desde que atendidas as prioridades da rede de ensino do Município.
Art. 163 - Assegurar-se-á a instalação de escolas nas comunidades que tenham a população na idade entre 04 (quatro) e 10 (dez) anos.
Art. 164 - O Município construirá unidades escolares nos diversos distritos, cujo currículo, deverá obrigatoriamente contemplar a realidade do campo.
Art. 165 - Que seja implantado nos distritos o 2o grau escolar onde já existe o F grau completo, após a promulgação da Lei Orgânica.
Art. 166 - Inclusão no currículo do ensino municipal de 1° grau, de noções de higiene e profilaxia sanitária, de trânsito e preservação da natureza e defesa do meio ambiente.
Art. 167 - Fica assegurado aos deficientes físicos em todos os graus escolares, atendimento especializado, preferencialmente na rede oficial de ensino.
Art. 168 - Fica criado o vale-transporte de acordo com legislação pertinente, para os senadores municipais que no exercício de suas funções deslocam-se dentro do Município.
Parágrafo Único - O Município assegurará o transporte gratuito dos estudantes nas comunidades que não tenham possibilidade de ministração dos graus necessários ao aprendizado.
Art. 169 - As escolas do Município ministrarão aulas no período noturno, visando atender aos estudantes que não tem acesso ao período diurno.

CAPÍTULO III
DA CULTURA

Art. 170 - O Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente, as diretamente ligadas à história de Icó, à sua comunidade e a seus bens.
Art. 171 - Compete ao Município incentivar, apoiar e divulgar as promoções artísticas e culturais mais diretamente ligadas às tradições populares.
Art. 172 - O Município promoverá a preservação do patrimônio histórico cultural local observada a Legislação e ação fiscalizadora Federal e Estadual.
Art. 173 - Ficam sob a proteção do Município os conjuntos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontologia), ecológico e científico tombados pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo Único - Os bens tombados pela União ou pelo Estado merecerão idêntico tratamento, mediante convênio.
Art. 174 - Todo Patrimônio Público, quer seja móveis, imóveis ou arborizações, serão preservados e garantidos pela Administração Pública.
Parágrafo Único - Aqueles que danificarem ou destruírem, serão passivos de pena de restauração e multa no valor de um salário mínimo vigente no País, e a instauração do devido inquérito.
Art. 175 - Criação de um Setor de Patrimônio Histórico que, mediante assessoria da Secretaria de Cultura Turismo e Desporto do Ceará e do Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico, promoverá o levantamento, tombamento e preservação do patrimônio histórico cultural de Icó.
Art. 176 - O Município criará o Museu Municipal onde será apontado documentos e arquivos dos grandes vultos municipais.
Art. 177 - Nas bibliotecas públicas, implantadas pelo Município, ou em conjunto com Estado e Comunidade, terá a criação de um centro de informações sobre a problemática da mulher, com estímulo e pesquisa e a conscientização para uma política transformadora.
Art. 178 - O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino e a promoção desportiva dos clubes locais.
Art. 179 - Arquivo Público Municipal que, de acordo com artigo 234 da Constituição do Estado do Ceará, deverá atuar integrando ao Sistema Estadual de arquivo, para preservação de documento, principal por causa da condição histórica da cidade de Icó.
Art. 180 - O Município promoverá e incentivará o turismo como fato de desenvolvimento social econômico.
Art. 181 - O órgão competente da educação providenciará para que nas férias escolares do início e do meio do ano seja realizados cursos de reciclagem obrigatórios para professores e supervisores.

CAPÍTULO IV
DA SAÚDE

Art. 182 - O Município integra, com a União do Estado, com os recursos de seguridade social, o Sistema Único Descentralizado de Saúde, cujas ações e Serviços Públicos na sua circunscrição territorial são por eles exigidos, com as seguintes diretrizes.
I - atendimento integral, com prioridades para as atividades preventivas sem prejuízo dos serviços assistenciais;
II - participação da comunidade.
§ 1 - A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 2° - As instituições privadas poderão participar, de forma complementar, do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio tendo preferência a entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
§ 3° - E vedado ao município à destinação de recursos públicos para auxílios e subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.
Art. 183 - O Poder Público, através do sistema de saúde municipal, além de outras atribuições, compete:
I - participar na administração de saneamento básico;
II - supervisionar alimentos em instituições públicas ou particulares;
III - fiscalização sobre o abate de gado e outros animais;
IV - fiscalização dos produtos alimentícios industrializados;
V - atuar com ações de vigilância sanitária epidemiológica;
VI - responsabilizar pela manutenção das unidades de saúde e equipamento cedido pelo Estado;
VII - criar estruturas administrativas capaz de assumir as responsabilidades para um perfeito funcionamento do sistema de saúde municipal.
Art. 184 - Ao Sistema Único descentralizado de Saúde compete, além de outras atribuições nos termos da Lei:
I - controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesses para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos imunológicos, hemoderívados e outros insumos;
II - executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;
III - ordenar a formação da politica e da execução das ações de saneamento
básico;
IV - incrementar em sua área de atuação o desenvolvimento científico e tecnológico;
V - fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de teor nutricional, bem como bebidas e águas para o consumo humano;
VI - participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radiativos;
VII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido e do trabalho.
Art. 185 - O Município dispensará atenção no setor de saúde para com as comunidades garantindo-lhes postos médicos assim como profissionais e material para possibilitar regularmente o seu funcionamento
Art. 186 - Será incluída nos currículos das Escolas Públicas e Privada, disciplina que esclareça sobre o problema de tóxicos e entorpecentes, fumo e das doenças sexualmente transmissíveis.
Art. 187 - Será implantado e implementado o PAISM (Programa de Assistência Integral a Saúde da Mulher) na rede municipal ampliando o atendimento aos aspectos mental e psicológico.

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. I° - O Município, no prazo de cento e oitenta (180) dias a contar da publicação desta Lei deverá fazer o levantamento geral de seu patrimônio, mediante inventário analítico, dando publicidade de resultado.
Art. 2° - Será criado dentro de seis meses, a contar da promulgação desta Lei sem nenhum ônus para o Município o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO formado por representantes de segmentos sociais do Município, tendo no mínimo sete conselheiros, a seguir designados:
I - o Prefeito ou pessoa por ele indicada;
II - um Vereador, indicado pela Câmara Municipal;
III - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, indicado pela sua Diretoria;
IV - um representante da Igreja Católica, indicado pelo Conselho Paroquial, ou equivalente;
V - um representante da Educação, indicado pela diretoria da Associação dos Professores Municipais;
VI - um representante da saúde, indicado em eleição, presença mínima de onze participantes, entre os profissionais de nível superior da área de saúde, residente no Município;
VII - um representante do comércio, indicado pela diretoria da Associação Comercial, ou em eleição com a presença mínima de vinte e um comerciantes cadastrados na Junta Comercial.
§ 1° - O Conselho de Administração municipal poderá ter no máximo onze conselheiros, sendo facultado a indicação dos quatros não designados por ordem, ao Prefeito, a Câmara Municipal e Órgãos representativos de segmentos sociais que ainda não façam parte do Conselho.
§ 2° - O Conselho de Administração terá o Prefeito, ou pessoa indicada por ele, como Presidente Nato e elege dentre os demais membros, um vice-presidente e um secretário.
Art. 3° - O repasse do Executivo Municipal ao Legislativo, correspondente às dotações orçamentárias, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, à ordem do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4° - O Município firmará convênio com a Secretaria do Estado, visando manter a Cadeia Pública, assim como responsabilizar-se pelos presos apenados e aqueles que aguardam julgamento da justiça.
Art. 5° - Será reformada dentro de dois anos, após a promulgação dessa Lei, o campo de pouso já existente, que está sob responsabilidade da Prefeitura.

ICÓ, 05 de outubro de 2001.

PUBLICAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Icó, Alcides da Costa Moreira Filho, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Icó aprovou e Eu promulgo e sanciono a Lei Orgânica do Município nesta data de 05 de outubro de 2001, para o reconhecimento de todos.

Publicado por:
Mara Raquel Ferreira Alexandre
Código Identificador:3001A98D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 149/2017 – GAB

Iguatu-CE, em 07 de fevereiro de 2017.

Ao:
Ilustríssimo Senhor,
ANTÔNIO FERNANDES QUEIROZ JÚNIOR (ATT. EMANUEL CALIXTO)
Gerente Geral do Banco do Brasil
Agência 0122-8 – Iguatu/CE

Para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, informamos os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação das contas correntes, abaixo relacionadas, mantidas no Banco do Brasil, cadastradas no **CNPJ: 07.810.468/0001-90(PMI).**

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS
1 – Nome: **Elizângela Gomes Medeiros, CPF nº 789.717.213-91.**
Cargo: Secretária de Educação
2 - Nome: **Walter Chagas Sobrinho, CPF nº 223.408.233-15.**
Cargo: Tesoureiro

II – PODERES
- Solicitar saldos e extratos de investimentos.

III – DA PUBLICIDADE
Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 01 de abril de 2014.

CNPJ: 07.810.468/0001-90(PMI)	
9.182-0	34.273-4
27.477-1	35.488-0
22.132-5	36.099-6
22.936-9	36.310-3
26.954-9	38.356-2
31.555-9	38.586-7
43.114-1	40.376-8
48.505-5	40.386-5
44.339-5	43.027-7
38.585-9	43.087-0
5.814-9	43.332-2
16.130-6	43.455-8
28.248-0	44.951-2
29.465-9	45.029-4
33.459-6	

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:97636040

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 150/2017 – GAB

Iguatu-CE, em 07 de fevereiro de 2017.

Ao:
Ilustríssimo Senhor,
ANTÔNIO FERNANDES QUEIROZ JÚNIOR (ATT. EMANUEL CALIXTO)
Gerente Geral do Banco do Brasil
Agência 0122-8 – Iguatu/CE

Para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, informamos os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação das contas correntes, abaixo relacionadas, mantidas no Banco do Brasil, cadastradas no **CNPJ: 07.810.468/0001-90.**

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS
1 - Nome: **Rafael Rufino Melo Paes de Andrade**, CPF Nº 660.863.883-34
Cargo: Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo.
2 - Nome: Walter Chagas Sobrinho, CPF nº 223.408.233-15
Cargo: Tesoureiro

II – PODERES
- Solicitar saldos e extratos de investimentos.

III – DA PUBLICIDADE
Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 01 de abril de 2014.

CNPJ: 07.810.468/0001-90			
PRODUTO MINERAL	1.086-3	CEX	22.351-4
ARRECADAÇÃO	4.270-6	CID	23.224-6
FPM	4.233-1	COTA PARTE ICMS	25.892-X
ITR	7.207-9	COTA PARTE IPVA	25.894-6
SEFIN	9.177-4	CONSIG./INSS	25.490-3
FEP	10.948-7	ROYALTIES PETRÓLEO	26.109-2
CONSIGNAÇÕES	13.429-5	OUTRAS RECEITAS	26.952-2
IPTU	14.167-4	SNA-SIMPLES NACIONAL	28.216-2
IPI	14.634-X	ISS STN	31.496-X
CAUÇÃO	14.716-8	POUPANÇA PÚBLICA	33.676-9
ARRECADAÇÃO/IMPOSTO	15.381-8	ICMS/DESONERAÇÃO	283.141-4
DES.SOCIAL/CIDADANIA	20.922-8	GESTÃO/PMI	35.897-5
		LEILAO/PMI	35.989-0

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:422C4DE8

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 151/2017 – GAB

Iguatu-CE, em 07 de fevereiro de 2017.

Ao:
Ilustríssimo Senhor,
ANTÔNIO FERNANDES QUEIROZ JÚNIOR (ATT. EMANUEL CALIXTO).
Gerente Geral do Banco do Brasil
Agência 0122-8 – Iguatu/CE

Para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, informamos os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação das contas correntes, abaixo relacionadas, mantidas no Banco do Brasil, cadastradas no **CNPJ: 07.810.468.0001-90 (PMI/SAÚDE), CNPJ: 07.810.468/0003-52 (PMI/SAÚDE) e CNPJ: 11.979.908/0001-05 (Fundo Municipal de Saúde de Iguatu).**

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS

1 - Nome: **Francisco Marcelo Sobreira, CPF Nº 046.171.423-04.**
Cargo: **Secretário de Saúde**
2 - Nome: **Walter Chagas Sobrinho, CPF Nº 223.408.233-15.**
Cargo: **Tesoureiro**

II – PODERES
- Solicitar saldos e extratos de investimentos.

III – DA PUBLICIDADE
Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 01 de abril de 2014.

CONTAS				
CNPJ 07.810.468/0001-90	CNPJ 11.979.908/0001-05			CNPJ 07.810.468/0003-52
9.181-2	34.282-3	38.906-4	48.250-1	33.670-X
14.033-3	35.318-3	38.907-2	996.847-4	33.673-4
25.816-4	36.440-1	38.908-0	996.842-3	33.984-9
26.047-9	37.351-6	40.195-1	996.844-X	
26.127-0	38.715-0	41.018-7	996.845-8	
27.125-X	38.716-9	41.836-6	996.846-6	
27.268-X	38.717-7	42.718-7		
29.294-X	38.718-5	42.719-5		
32.405-1	38.719-3	42.720-9		
33.376-X	38.720-7	42.721-7		
	38.904-8	42.891-4		
	38.905-6	43.480-9		

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:1655D333

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 152/2017 – GAB

Iguatu-CE, em 07 de fevereiro de 2017.

Ao:
Ilustríssimo Senhor,
ANTÔNIO FERNANDES QUEIROZ JÚNIOR (ATT. EMANUEL CALIXTO).
Gerente Geral do Banco do Brasil
Agência 0122-8 – Iguatu/CE

Para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, informamos os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação das contas correntes, abaixo relacionadas, mantidas no Banco do Brasil, cadastradas no **CNPJ: 07.810.468/0001-90 (PMI/SAS) e CNPJ: 14.215.718/0001-00.**

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS
1 - Nome: Francisca Eliane Braz de Carvalho, CPF Nº 907.672.253-68.
Cargo: Secretária da Assistência Social
2 - Nome: Walter Chagas Sobrinho, CPF Nº 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro.

II – PODERES
- Solicitar saldos e extratos de investimentos.

III – DA PUBLICIDADE
Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 01 de abril de 2014.

CNPJ 14.215.718/0001-00	CPNJ 07.810.468/0001-90
47.335-9	31352-1
47.337-5	35362-0
47.338-3	35989-0
47.339-1	
47.342-1	
47.341-3	
47.340-5	
37.153-X	
43.617-8	
47.336-7	

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:EDF704F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.A/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, resolve, **revogar, as designações**, a partir de 01 de janeiro de 2017, todos os integrantes, constante no Anexo Único desta Portaria.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 02 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 006.A/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Secretaria de Assistência Social

Matricula	Nome	Designação
48230	Daniela Alves do Carmo Lima	Coordenador CRAS I
44430	Antonia Silvana Queiroga Fernandes	Coordenador CRAS III
44805	Tamires Alves de Araújo	Coordenador CRAS IV
46089	Maria Mayara Rufino de Sousa	Coordenador do CRAS VI
2719	Francisca Simone Gomes de Oliveira	Coordenador do CREAS
49407	Taianne Michelle Silva de Souza	Chefe do Núcleo da Cozinha Comunitária
49651	Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira	Fundo Municipal de Assistência Social
		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
		Fundo Municipal da Mulher

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Matricula	Nome	Designação
49583	Carlos Marden Roseno	Fundo Municipal de Meio Ambiente

Secretaria de Habitação

Matricula	Nome	Designação
49340	Alan Lelis Alves Siqueira	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

Fundação de Saúde Publica

Nome	Designação
Graziele Matias Duarte	Secretário Executivo
Valéria do Carmo Moura	Presidente da Comissão de Licitação (FUSPI)
Georgy Xavier de Lima Souza	Coordenador Técnico
Maria Regiane Gomes Eugênio	Chefe do Núcleo de Epidemiologia
Daniel Alves Teixeira	Chefe do Núcleo de Almoxarifado
Daniel Alves Teixeira	Chefe do Núcleo de Farmácia
Maria da Conceição de Souza	Chefe do Núcleo de Recursos Humanos
Ricardo Alcides Alexandre Barreira	Chefe de Unidade de Unidade de Diagnóstico por Imagem
Francisca Adrielma de Lucena	Chefe de Unidade de Serviço Social
Quitéria Flávia Cunha Braga	Ouvidor do SUS na FUSPI

Secretaria de Saúde

Nome	Designação
Solange Pereira Queiróz	Coordenador de Atenção a Saúde
Vladia Vieira Passos Queiroga	Gerente de Auditoria Controle e Avaliação
Solange Pereira Queiróz	Chefe do Núcleo de Atenção Básica a Saúde

Dágila Dayane Carvalho Lima Bandeira	Chefe do Núcleo de Vigilância a Saúde e Epidemiologia
Raimundo Batista Vieira	Chefe do Núcleo de Auditoria
Francisco Adriano Pereira Saraiva	Chefe do Núcleo de Assistência Farmacêutica
Talysson Paulino de Sousa	Chefe do Núcleo de Recursos Humanos
Carlos Willames Pires Bastos	Chefe do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado
Augusta Karine Sampaio de Souza	Chefe de Núcleo de Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde
Fideralina Rodrigues de Albuquerque	Chefe de Unidade de Pronto Atendimento
Cristiano Ferreira Gonçalves	Chefe de Unidade de Transporte
Georgia Bastos Bezerra Teixeira	Chefe de Unidade de Vigilância Sanitária
Camylla Aparecida Moreira Ribeiro	Chefe de Unidade de Laboratório Regional
Nayana Cenezy Freire da Silva	Chefe de Unidade de Controle de Endemias
Dágila Dayane Carvalho Lima Bandeira	Chefe de Unidade Centro Especialidades
Leonardo Wagner Maia da Costa	Chefe de Unidade de Farmácia Popular
Lorena Almeida Oliveira	Chefe de Unidade de Farmácia Clínica
Moema de Souza Viana	Chefe de Unidade de Farmácia Municipal
Ana Ravenna Ribeiro Rocha	Ouvidor do Sistema Único de Saúde - SUS

Secretaria da Saúde

Matricula	Nome	Designação
49678	Ana Laura Teixeira de Araújo dos	Fundo Municipal da Saúde

Secretaria da Educação

Matricula	Nome	Designação
49649	Neudyanne Lopes Ferreira	Fundo Municipal da Educação

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:99121ADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 022.A/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014, resolve, **Nomear,** para exercer o cargo de provimento em comissão, lotados na Secretaria Educação, a partir de 01 de janeiro de 2017**,** os servidores constante no Anexo Único desta Portaria.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 02 de janeiro de 2017.
Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 022.A/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Didier Dantas Cavalcante – Secretário de Políticas Publicas da Educação, CDA-2;
Maria Ivoneth Braga de Sousa – Superintendente, CDA-2;
Francisca Velnaria Bezerra – Assessora Executiva, CDA-2.

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:163FCD45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 025.A/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 87 § único da lei n.º 2.092/2014 de 16 de maio de 2014 resolve **Conceder**, retorno as funções**,** à **Márcia Andrea Casimiro Caldas,** na função de Atendente de Consultório Médio, matrícula n.º 44953, lotada na Secretaria de Saúde, à partir de 09 de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 02 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra - se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:580C4BE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 39/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 87, parágrafo único da Lei nº. 2.092/2014, de 16 de maio de 2014, resolve **CONCEDER,** licença para interesse particular à **Marisete Campinho Braga,** na função de Medica, matrícula n.º 21609, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 02 (dois) anos, à partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 27 de janeiro de 2017.
Registre-se, Publique-se e Cumpra - se.

MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:59D71C2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 041/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 39 da Lei n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Redistribuir** os servidores lotados na Secretaria de Infraestrutura para Secretaria Executiva e Serviços Urbanos, constante no Anexo Único desta Portaria, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de janeiro de 2017.
Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 041/2017 DE 30 DE FEVEREIRO DE 2017

Jose Eudo do Carmo – Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 11793;
Expedito da Silva Alves – Vigia Municipal, matricula 33616;
Antonio Alves dos Santos – Vigia Municipal, matricula 11902.

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:6287AD9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 042/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Venâncio Jose Vieira,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor Técnico em Agropecuária I – CDA-4, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária, a partir de 01 de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de janeiro de 2017.
Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:D6882E80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 043/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Jose Calixto da Silva,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Coordenador de Assuntos Extraordinários I – CDA-3, lotado na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 01 de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de janeiro de 2017.
Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:8A31D968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 044/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Jose Marques de Lavor Andre,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Secretário Adjunto de Esporte e Juventude – CDA-2, lotado na Secretaria de Esporte e Juventude, a partir de 01 de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:B2BBD760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 045/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Roberlandio Pedro de Araujo,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Coordenador Controlador – CDA-3, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, a partir de 01 de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:C057B156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 046/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Geovania David de Souza Meneses,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Secretária Adjunta da Educação – CDA-2, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 01 de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:EAFE653B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 047/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Francisco Rodrigues de Araujo,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Secretário Adjunto de Executiva e Serviços Urbanos – CDA-2, lotado na Secretaria de Executiva e Serviços Urbanos, a partir de 01 de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:048D42CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 048/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Jose Felix de Medeiros,** para exercer o cargo de Provimento em comissão Chefe de Núcleo de Manutenção das estradas Vicinais – CDA-8, lotado na Secretaria de Executiva e Serviços Urbanos, a partir de 01 de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de janeiro de 2017.
Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:D07A80FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 049/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de

Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Adna Cesar Lucena,** para exercer o cargo de Provimento em comissão Coordenadora Especial de Políticas Publicas – CDA-1, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:173EDC78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 050/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Alyson Luis Barreto Lima,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Secretário Adjunto de Agricultura e Pecuária– CDA-2, lotado na Secretario de Agricultura e Pecuária, a partir de 01 de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de janeiro de 2017.
Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:C00687FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 052/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, resolve, **revogar** a **Portaria de Nº 007.A/2017,** a partir de 01 de janeiro de 2017, por não ter a mesma produzido nenhum efeito.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:AD98EE25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 053/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Maria Raquel de Jesus,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Tesoureira – CDA-2, lotada na Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu- FUSPI, a partir de 01 de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:DBEC6073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 054/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Fernanda Bezerra de Oliveira,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Coordenador Técnico – CDA-5, lotada na Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu- FUSPI, a partir de 01 de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:B230A5EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 054.A/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Maria Aparecida Sampaio,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Serviços Gerais – CDA-8, lotada na Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu- FUSPI, a partir de 01 de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de janeiro de 2017.
Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:0BB9C41B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 055/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Jose Claudio Barreto Alves,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor Especial – CDA-4, lotado na Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu- FUSPI, a partir de 01 de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de janeiro de 2017.
Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:46075C7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 056/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Reginaldo Pastor de Sousa,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Material e Patrimônio – CDA-8, lotado na Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu- FUSPI, a partir de 01 de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de janeiro de 2017.
Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:FD320C36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 057/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Margarida Marleuda Gonçalves,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Secretária Executiva – CDA-1, lotada na Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu- FUSPI, a partir de 01 de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:375B1B17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 058/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Luiz Rui de Andrade,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Presidente da Comissão de Compras– CDA-1, lotado na Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo, a partir de 01 de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:E697D55C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 059/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, resolve, **Delegar,** poderes de ordenação de despesas, da Secretaria de Cidadania e Relações Institucionais para **Uiliane da Silva Ildefonso** ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Cidadania e Relações Institucionais, lotada na Secretaria de Cidadania e Relações Institucionais, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função, a partir de 01 de janeiro de 2017**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:A544FD04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 060/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 38 Inciso II da Lei Complementar nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, resolve **Exonerar a pedido, Matheus Lobo Cavalcante,** no cargo Orientador Social, matrícula n.º 36660, lotado na Secretaria de Assistência Social, a partir de 31 de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:F9714EEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 061/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 39 da Lei n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Redistribuir** a servidora **Débora dos Santos Lavor Sobrinho,** na função de Agente Administrativa, matrícula n.º 44472, lotada na Secretaria da Educação para Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:51CAAE93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 062/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de

Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 39 da Lei n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Redistribuir** o servidor **Francisco Valdemir de Lavor Couras,** na função de Vigia, matrícula n.º 2912, lotado na Secretaria da Educação para Secretaria Executiva e Serviços Urbanos, a partir de 01 de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:93844D9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 063/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei n.º **115/1990,** de 31 de dezembro de 1990 e alterada pela Lei nº 388/1995 de 24 de Maio de 1995, regulamentada através da lei n.º 1.543 de 27 de junho de 2011;

RESOLVE:
Art. 1.º Designar os representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** do Município para o Biênio 2017-2019.

REPRESENTANTES DO GOVERNO (OGS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – Idevani Pereira de Oliveira
Suplente- Gracileide Gertrude de Oliveira Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Titular – Mileny da Silva Feitosa
Suplente – Roselle Araujo de Lavor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GOVERNO.
Titular - Regis Carlos Vieira do Nascimento
Suplente - Heitor Emmanuel de Oliveira Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Titular - Valdenor Cleyton de Sousa
Suplente - Helio Gomes e Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Titular - Claudia Ângela de Sousa Pereira
Suplente - Paulo Cesar Moreira Campos

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONGS) SOCIEDADE CIVIL.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO JOVEM IGUATUENSE - FAJI
Titular - Antonia Neuraci da Mota
Suplente - João Paulino Neto

PASTORAL DA CRIANÇA
Titular - Francisca Maciel da Silva
Suplente - Valdenisia Dantas Silva Tavares

CRECHE SÃO JOSE
Titular: Maria da Paz Silva Gomes
Suplente: Anália Souza de Oliveira

SESC SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO
Titular: Maria Socorro Marques
Suplente: Cristianne Cunha da Silva

ESCOLA MARISTA CHAMPAGNAT DE IGUATU
Titular: Edvaldo Ferreira de Lima
Suplente: Aldenir Alves de Souza

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 07 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:0B1850C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 065/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014, resolve, **Nomear,** para exercer o cargo de provimento em comissão, lotados na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2017**,** os servidores constante no Anexo Único desta Portaria.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 065/2017 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

NOME	CARGO
Alessa Maria Macário De Oliveira	Chefe da Unidade de Pronto Atendimento Administrativo, CDA-9
Alisson George Cavalcante Cosme	Secretário do Titular I, CDA-6
Ana Emília Bezerra Paulino	Chefe de Núcleo da Informação, CDA-8
Ana Olga De Araújo Assunção Lima	Chefe de Unidade de Centro Especializado, CDA-9
Antonio Alves Bezerra Junior	Coordenador de Administração e Finanças, CDA-5
Antônio Edilson Rocha De Mendonça	Assessor Especial, CDA-4
Antonio Wendel Leoncio De Lima	Chefe de Núcleo de Saúde Mental, CDA-8
Carlos Willames Pires Bastos	Chefe de Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado, CDA-8
Dagila Dayane Carvalho Lima Bandeira	Chefe de Núcleo de Epidemiologia, CDA-8
Daniel Rodrigues Bandeira Augusto	Coordenação da Tecnologia da Informação, CDA-5
Darriele Gomes Alves Mororó	Superintendente da Escola de Saúde Pública, CDA-1
Érica De Lavor Barbosa	Secretária Adjunta de Saúde, CDA-2
Francisco Antunes De Lima	Coordenador de Atenção Extraordinários I, CDA-3
Francisco Joemy Rodrigues Silva	Chefe de Unidade de Vigilância Patrimonial, CDA-9
Gilmar Carlos Limeira	Assessor Executivo de Comunicação da Saúde, CDA-2
Itemar Dantas Oliveira Júnior	Chefe de Núcleo de Manutenção e Serviços, CDA-8
José Alves De Oliveira Sobrinho	Assessor Executivo I, CDA-2
Kenia Bezerra De Lima	Chefe de Núcleo de Regulação, CDA-8
Klécyos Bernardo De Sousa Marques	Chefe de Núcleo de Centro de Reabilitação, CDA-8
Lícia Lima Das Neves	Coordenador de Atenção Extraordinários II, CDA-3
Lucia Vanda Teixeira De Freitas	Coordenadora de Vigilância à Saúde, CDA-5
Luiza Veruska Alves Da Silva	Chefe de Unidade CAPS Infantil, CDA-9
Maria Arleide Almeida De Oliveira	Coordenador Pedagógico e de Educação Permanente, CDA-5
Maria Nazare De Oliveira	Chefe de Unidade de Secretaria Escolar, CDA-9
Marta De Souza Lima Berssa	Chefe de Unidade de Almoxarifado, CDA-9
Mileny Da Silva Feitosa	Gerente de Políticas de Atenção Básica, CDA-6
Nelson Benevides Teixeira	Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação, CDA-6
Roselle Araujo De Lavor	Chefe do Núcleo do Tratamento Fora do Município, CDA-8
Simone Bezerra Dos Santos	Gerente de Políticas de Atenção Especializada à Saúde, CDA-6
Viviana Bezerra Gomes	Coordenadora de Atenção á Saúde, CDA-5
Vivianny Soares Bezerra Felipe	Chefe de Núcleo de Ações Estratégicas, CDA-8

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:FE84FE3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 066/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014, resolve, **Designar,** para responder pelos cargos, lotados na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2017**,** os servidores constante no Anexo Único desta Portaria.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 066/2017 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

NOME	CARGO
Ana Ravenna Ribeiro Rocha	Ouvidor do Sistema Único de Saúde
Antônio Edilson Rocha De Mendonça	Chefe de Unidade de Zoonoses
Armando Lima Barreto Filho	Chefe de Núcleo de Saúde Bucal
Fideralina Rodrigues De Albuquerque	Chefe de Núcleo de Apoio ao Saúde da Família
Francinete Alves Felipe	Chefe de Unidade de Formação
José Alves De Oliveira Sobrinho	Coordenador de Assistência Farmacêutica
Lorena Almeida Oliveira	Chefe de Unidade de Farmácia Popular
Luís Cláudio De Oliveira Jesus	Chefe de Núcleo de Auditoria
Samuel Alves Bezerra Neto	Chefe da Unidade de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:01B5B685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 067/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Francisco de Assis de Araujo Costa,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Chefe de Unidade Acompanhamento e Fiscalização de Equipamentos Urbanos, Concedidos e/ou Terceirizados – CDA-9, lotado na Secretaria de Executiva e Serviços Urbanos, a partir de 01 de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 30 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:23B5815C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 068/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, resolve **Exonerar, Regis Carlos Vieira do Nascimento** no cargo Assessor Executivo de Recursos Humanos, matricula nº 49631, lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 31 de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 07 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:3984BB1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 069/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Regis Carlos Vieira do Nascimento,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor Executivo Administrativo– CDA-2, lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 01 de fevereiro de 2017

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 07 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:64E4E004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 070/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Jose Francinildo Matias Lima,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor Executivo de Fiscalização– CDA-2, lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 01 de fevereiro de 2017

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 07 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:4E4E3E21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 071/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Jose Viana de Abreu,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Coordenador Especial de Administração e Auditagem da COG – CDA-1, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 07 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:94C3ACEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 072/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Wilson Lustosa Leite,** para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor Especial – CDA-4, lotado no Gabinete do Vice-prefeito, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 07 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:E58C7E9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 073/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 87, parágrafo único da Lei nº. 2.092/2014, de 16 de maio de 2014, resolve **CONCEDER,** licença para interesse particular à **Cristiane Saraiva da Silva Leandro,** na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 44318, lotada na Secretaria da Educação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, à partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 07 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra - se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:F385493B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 074/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 87, parágrafo único da Lei nº. 2.092/2014, de 16 de maio de 2014, resolve **CONCEDER,** licença para interesse particular à **Maria Anezia Alves Bezerra,** na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 2607, lotada na Secretaria da Educação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, à partir de 01 de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 07 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra - se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:ED106257

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2017020604

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jaguaretama, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. ANA KELLY FERREIRA DE QUEIROZ – Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir: I - OBJETO: **LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MORTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, que passa a fazer parte deste processo, independente de transcrição; II - **CONTRATADO: FRANCISCO BUERANES MARQUES CARDOSO**; III – Valor: perfazendo o valor global de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**; IV - FUNDAMENTO LEGAL: X, do artigo 24 c/c o art. 26,da Lei no 8.666/93 alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. ANA KELLY FERREIRA DE QUEIROZ – Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama.

Jaguaretama - Ceará (CE),06 de Fevereiro de 2017.

WEDINA DANTAS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:C89471F7

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS nº 2017012301 CMJ**. Objeto: **Contratação dos serviços de assessoria e consultoria junto ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Jaguaretama, exercício de 2017.** Vencedor: **ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA ME**, com o valor total de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - ANA KELLY FERREIRA DE QUEIROZ. 08 de Fevereiro de 2017.

JAGUARETAMA-CE, 08 de Fevereiro de 2017.

WEDINA DANTAS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:9B049D05

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.03.1-DP

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Jardim/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA do Município de Jardim/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 2017.02.03.1-DP, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE**

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, em favor da empresa: EDER PEREIRA CORREIA, no valor global de R$ 109.537,25 (cento e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos); Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ratificada pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, Sr(a). Karla Sampaio Neves Bringel. Jardim/CE, 08 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:574D1942

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.01.20.1-DP

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Jardim/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE do Município de JARDIM/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 2017.01.20.1-DP, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE,** em favor da empresa: MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, com valor previsto para o dispêndio de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ratificada pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr(a). Anizelda Jorge Costa Matias.

Jardim/CE, 20 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:52383A81

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.01.20.1

CONTRATO N° 2017.01.20.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.01.20.1-DP. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 0401005/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017**. Valor previsto para o dispêndio R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 0701.101220051.2.054 "Classificação Econômica 3.3.90.39.00" Fonte de Recursos: Próprio. Signatários: MUNICÍPIO DE JARDIM/CE - SECRETARIA DE SAÚDE, representada pelo(a) SECRETÁ RIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr(a). Anizelda Jorge Costa Matias e de outro lado a empresa MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, representada pela Sra. ANA MARIA ROLIM DE SOUZA TAVARES. Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias. Data do Contrato: Jardim/CE, 20 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:358A9D10

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.01.27.1-DP

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Jardim - Ce, em cumprimento da ratificação procedida pela SECRETARIA DE SAUDE - Sr. ANIZELDA JORGE COSTA MATIAS no Município de Jardim - Ce, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 2017.01.27.1-DP, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO, TIPO GÁS MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE MATERNIDADE SANTO ANTÔNIO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE**. Em favor da empresa: E. O. LOBO JUNIOR GASES - ME, no valor global de R$ 66.400,00 (Sessenta e seis mil e quatrocentos reais); Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ratificada pela SECRETÁRIA DE SAÚDE - Sra. ANIZELDA JORGE COSTA MATIAS.

JARDIM-CE, 06 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:CA1C071A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.07.01PP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de MARTINÓPOLE – Aviso de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.02.07.01PP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Martinópole/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que às **08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 21 de Fevereiro de 2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Capitão Brito s/nº Centro, Martinópole – Ceará, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço, tombado sob o **N° 2017.02.07.01PP**, com o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE PESSOAL, NA ORIENTAÇÃO DE ATOS E IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS A SEREM SEGUIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL**, o qual encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações pelo telefone (88) 3627-1300.

MARTINÓPOLE – CE, em 09 de Fevereiro de 2017

WILLIAM ROCHA COSTA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilton Marcos Lima e Silva
Código Identificador:DAAE1020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.07.02PP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de MARTINÓPOLE – Aviso de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.02.07.02PP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Martinópole/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que às **14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 21 de Fevereiro de 2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Capitão Brito s/nº Centro, Martinópole – Ceará, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço, tombado sob o **N° 2017.02.07.02PP**, com o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS, NOS JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL**, o qual encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações pelo telefone (88) 3627-1300.

MARTINÓPOLE – CE, em 09 de Fevereiro de 2017

WILLIAM ROCHA COSTA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilton Marcos Lima e Silva
Código Identificador:D95FC910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.01.13.01DL

Nos documentos: Declaração de Dispensa, Termo de Ratificação e Extrato de Dispensa de Licitação nº 2017.01.13.01DL aonde **lê-se**:
1 - 11.02.10.301.0181.2057/11.02.10.122.0061.2054 – 3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
2 - 08.01.15.122.0064.2020– 3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
3 - 12.01.08.122.0061.2072– 3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE
Leia-se:
1 - 11.02.10.301.0181.2057/11.01.10.122.0061.2054 – 3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
2 - 08.01.15.122.0061.2020– 3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
3 - 12.02.08.122.0061.2072– 3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE

WILLIAM ROCHA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Arilson de Paiva Moreira
Código Identificador:37E9AC09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2017.01.13.01DL

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATOS **Nº 2017.02.08.01/2017.02.08.02/2017.02.08.03 E 2017.02.08.04**. **PARTES: SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETRARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SECRETRARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE** E A PROPONENTE **E.M. DOS SANTOS - ME**, **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTRO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE, EM CARATER EMERGENCIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES: VALOR GLOBAL: R$ 62.321,00(SESSENTA E DOIS MIL,TREZENTOS E VINTE E UM REAL)**. **FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
11.02.10.301.01080.2057/11.01.10.122.0061.2054
33.90.30./10.0112.368.0061.2031
33.90.30./08.01.15.122.0061.2020.33.90.30/12.02.08.122.0061.2072
33.90.30 PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS, **PODENDO SER PRORROGADO CONFORME O ART. 57 DA LEI FEDERAL 8.666/93**. **SIGNATÁRIOS: WESLEY MISAEL GADELHA LIMA E SILVA, FRANCISCO FÁBIO FERREIRA FROTA, WILLIAM MIQUEIAS LIMA E SILVA E FRANCISCO ELEDILSON PESSOA E ELTO MARTINS DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL. DATA DO CONTRATO: 08 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Publicado por:
Francisco Arilson de Paiva Moreira
Código Identificador:67B534D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/GP/2017

NOMEIA CHEFE DE DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DE MERENDA ESCOLAR, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1313 de 15 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO DANILO DA SILVA**, CPF: 037.146.503-69,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DE MERENDA ESCOLAR, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 11 DE JANEIRO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:52A2A3E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº343/GP/2017

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO RELEVANTE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Josevan Leite de Oliveira, Prefeito Municipal de Mauriti/CE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal 586, de 08 de agosto de 2005.

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de 70% (Setenta por cento) sobre o salário base (retroativo ao mês de janeiro de 2017) ao servidor efetivo **JOSÉ VANDERTO PEREIRA LEITE**, CPF 653.445.024-00, pela execução de relevante trabalho de natureza técnica e administrativa, considerando o desempenho dessas naturezas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação junto ao Departamento de Recursos Humanos, vinculado ao gabinete do prefeito municipal desempenhando a função de Coordenador Geral do Sistema de Informação – SIM, conforme Portaria nº 58/GP/2017.

Mauriti/CE, 06 de fevereiro de 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:4D293639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/GP/2017

EXONERA COORDENADORA GERAL DE ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **SABRINA GONÇALVES DANTAS, CPF: 053.537.493-32,** do cargo de **COORDENADORA GERAL DE ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F0B4E09D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/GP/2017

AUTORIZA O IMPLANTE NA FOLHA DE PAGAMENTO OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE PREFEITO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Departamento de Recursos Humanos a implantar na Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Mauriti (Fundo Geral) os subsídios pagos mensalmente ao Prefeito Municipal e ao Vice Prefeito Municipal na forma preceituada na Lei Municipal nº1431 de 18 de outubro de 2016.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:706B3D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/GP/2017

EXONERA COORDENADORA DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA DAS DORES MOREIRA LIMA GONÇALVES, CPF: 917.591.533-20,** do cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:4A84AB8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/GP/2017

NOMEIA COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1313 de 15 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SABRINA GONÇALVES DANTAS, CPF: 053.537.493-32,** para ocupar o cargo de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria retroagem a 06 de Janeiro de 2017.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:85FC8824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/GP/2017

NOMEIA COORDENADORA GERAL DE ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI,

ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DAS DORES MOREIRA LIMA GONÇALVES, CPF: 917.591.533-20,** para ocupar o cargo de **COORDENADORA GERAL DE ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria retroagem a 06 de Janeiro de 2017.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C720A74A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/GP/2017

NOMEIA OUVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal Nº 1439/2017** de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARTA GARCEZA FIGUEIREDO LEITE**, CPF: 004.649.763-32** para ocupar o cargo de **OUVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9CF2E551

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/GP/2017

NOMEIA CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CICERO RAFAEL BARBOSA DE ALMEIDA, CPF: 018.022.553-70,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria retroagem a 06 de Janeiro de 2017.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:00D29E20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/GP/2017

NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO, DO GABINETE DO PREFEITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1446 de 08 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO NARDELI MACEDO CAMPOS, CPF: 722.624.353-91,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO, DO GABINETE DO PREFEITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria retroagem a 06 de Janeiro de 2017.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:580C4AFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/GP/2017

NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO, DO GABINETE DO PREFEITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1446 de 08 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EVERTON MONTENEGRO LEITE, CPF: 458.522.513-72,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO, DO GABINETE DO PREFEITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria retroagem a 06 de Janeiro de 2017.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:7F8B4895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº151/GP/2017

NOMEIA DIRETOR PEDAGÓGICO DA CEI MAGIA TIPO – SEM CLASSIFICAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO WELLINGTON ALENCAR MENEZES, CPF: 052.814.043-42,** para ocupar o cargo de **DIRETOR PEDAGÓGICO DA CEI MAGIA TIPO – SEM CLASSIFICAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 06 DE JANEIRO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:EAFA4EF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/GP/2017

NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA, DA ESCOLA TIPO - C, E.E.F. OSSIAN ARARIPE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. TEREZINHA MAXIMO DE LIMA XAVIER**, CPF: 704.103.303-10** para ocupar o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA, DA ESCOLA TIPO - C, E.E.F. OSSIAN ARARIPE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria retroagem a 06 de Janeiro de 2017.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 11 DE JANEIRO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E25470A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº351/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAURITÍ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso desuas atribuições Constitucionais e Legais, etc.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.442/2017, que institui o Programa Municipal de Incentivo às Organizações Sociais, no âmbito do município de Mauriti;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 13/2017, que determina a constituição de uma Comissão de Qualificação das Organizações Sociais no âmbito do Município de Mauriti, sendo esta constituída por 03 (três) servidores, sendo 01 (um) Presidente e 02 (dois) membros.

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR** os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Pré-Qualificação das Organizações Sociais no âmbito do Município de Maurití:

I – PRESIDENTE:FRANCISCO NARDELI MACEDO CAMPOS;
II – MEMBRO:KYANE FRANÇA BELÉM
III – MEMBRO:RAMIRES HENRIQUE DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 6 DE FEVEREIRO DE 2017

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:4F2D0C00

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1444/2017

"DEFINE AS CORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam definidos o VERDE, o AMARELO, o AZUL e o BRANCO como cores oficiais do MUNICÍPIO DE MAURITI.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal a partir da sanção da presente Lei deverá quando das pinturas dos prédios públicos ou na confecção dos timbres da Administração Pública utilizar somente as cores ora definidas como cores municipais.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SECRETARIA DE SAÚDE), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) e FUNDO GERAL (DEMAIS SECRETARIAS, GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 06 de fevereiro de 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A8CF598D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1443/2017

"AUTORIZA REAJUSTE NOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO AOS OCUPANTES DE CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO, CHEFE DE GABINETE ADJUNTO e PROCURADOR GERAL ADJUNTO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os valores pagos a título de remuneração mensal aos ocupantes dos cargos de SECRETÁRIOS MUNICIPAIS ADJUNTOS, CHEFE DE GABINETE ADJUNTO e PROCURADOR GERAL ADJUNTO para o valor de R$ 2.500,00.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SECRETARIA DE SAÚDE), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) e FUNDO GERAL (DEMAIS SECRETARIAS, GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 2.1.2017.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 06 de fevereiro de 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:CBB532B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1445/2017

"AUTORIZA MAJORAÇÃO DO SALÁRIO BASE DE TODOS OS SERVIDORES COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI QUE POSSUEM SALÁRIO BASE INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o salário-base de todos os cargos comissionados da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI que percebem remuneração inferior ao Salário Mínimo para o valor de R$ 937,00**.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação da presente Lei retroagem a 2.1.2017 e correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, autorizando-se a competente suplementação, caso necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 08 de fevereiro de 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:80818F23

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1446/2017

"CRIA CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE DO PREFEITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado dois cargos comissionados de ASSESSOR JURÍDICO para o GABINETE DO PREFEITO, com as atribuições contidas no anexo único da presente Lei e remuneração ditada na Lei

Municipal Nº 1.285/2014, destinando-se um para as atividades administrativas do Gabinete e Assessoria do Chefe do Poder Executivo e o outro para a assistência judiciária aos necessitados.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente para o FUNDO GERAL (GABINETE DO PREFEITO).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 08 de fevereiro de 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:FB5BBC84

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1447/2017

"ALTERA ARTIGO QUE INDICA DA LEI MUNICIPAL Nº 958/2010 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O parágrafo 4º do Art. 11 da Lei Municipal Nº 958/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:
Excepcionalmente durante o ano de 2.017 caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, juntamente com o Secretário Municipal de Educação nomear Diretores de Escola, Coordenadores Pedagógicos e Diretores Pedagógicos, PREFERENCIALMENTE atendendo aos requisitos estabelecidos nesta Lei. (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 02/2017).

Art. 2º- Ficam convalidadas as nomeações já realizadas em 2.017 para os cargos de Diretores de Escola, Coordenadores Pedagógicos e Diretores Pedagógicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 08 de fevereiro de 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:DFC93F4B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20170030-SESA/20170031-FMS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA**: **XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, COM SEDE À RUA LUIZA MIRANDA COELHO, Nº 291, BAIRRO LUCIANO CAVALCANTE, CEP: 60811-110, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 06.974.198/0001-90. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ART. 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** D-002/2017-SESA. **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DA SAÚDE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 192.200,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** N.º: 0701.10.301.0171.2.007 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE; Nº 0702.10.301.0171.2.008 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CAPS; Nº 0702. 10.301.0188.2.010 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; Nº 070210.301.0191.20.13 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2017, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.747, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 04 DE ABRIL DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 03 DE FEVEREIRO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA (CONTRATANTE)/ MARCELO MITOSO BARREIRA (CONTRATADA).

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:205636C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2017 – GAB - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XVI, do Art. 6oe Arts. 34, 35, 36, 37 e 51 da Lei Federal no8.666/93, combinado com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão permanente de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços para o período de 12 (doze) meses, composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro, a saber:

- ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
- PAULO HENRIQUE NUNES NOGUEIRA
- ALINE BRITO NOBRE
- FRANCISCO FREDSON CAVALCANTE DE LIMA
- WALISSON RABELO CRUZ
- JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO

Art. 2º Compete à Comissão, especialmente o seguinte:

a) Divulgar amplamente o Registro Cadastral, devendo estar permanentemente aberto aos interessados;

b) Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, bem como, atualizar cadastro, quando requerido, satisfeitas às exigências do Art. 27 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, emitir o certificado;

c) Receber, examinar e julgar todos os documentos relativos ao cadastramento de licitantes;

d) Proceder, no mínimo anualmente, através da Imprensa Oficial e Jornal Diário, a chamamento público para a atualização dos Registros Cadastrais existentes e para o ingresso de novos interessados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 17 de janeiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:5139EB2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2017– GAB - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO, a partir de 02 de janeiro de 2017, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA GOVERNAMENTAL**, símbolo CDA 1, constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:4A3ECBDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2017– GAB - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, ANTONIO ADMARINO DE HOLANDA NETO, a partir de 02 de janeiro de 2017, no cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DA DEFESA CIVIL,** símbolo CDA 3, constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito**.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:88FEC7EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2017– GAB - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, ADELINO NOGUEIRA NETO, a partir de 02 de janeiro de 2017, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE,** símbolo CDA 2, constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Governo e Articulação**.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:9B8B4CF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2017– GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCISCA ELIANE MOURA PEREIRA, a partir de 02 de janeiro de 2017, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA,** símbolo CDA 3,constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Assistência Social.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:A60B42DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2017– GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, ALDENOR BEZERRA PESSOA, a partir de 02 de janeiro de 2017, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA CASA DO CIDADÃO,** símbolo CDA 3,constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Assistência Social.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:EFFF76AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2017– GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA FLAVIENE GIRÃO QUEIROZ, a partir de 02 de janeiro de 2017,no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA,** símbolo CDA 3,constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Assistência Social.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:2990127C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2017– GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, MARTA KELINE DA SILVA, a partir de 02 de janeiro de 2017, no cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE EVENTOS,** símbolo CDA 4,constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Assistência Social.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:D51F72C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2017– GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, WLLIANA REGIA NOBRE RABELO, a partir de 02 de janeiro de 2017, no cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DO CRAS,** símbolo CDA 4, constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Assistência Social.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:9A3870DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2017– GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, IVINA CATHERINY FERREIRA FELIX, a partir de 02 de janeiro de 2017, no cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DO CREAS,** símbolo CDA 4, constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Assistência Social.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:815923A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2017– GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, SANDRA NEYARA RABELO, a partir de 02 de janeiro de 2017, no cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE,** símbolo CDA 6, constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Assistência Social.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:B366D999

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2017– GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, SÂMARA ROBERTA BESSA PINHEIRO, a partir de 02 de janeiro de 2017, no cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICA,** símbolo CDA 7, constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Assistência Social.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de janeirode 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:1C8DB2C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2017– GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, EDIGLÊ EMILIANO DA SILVA, a partir de 02 de janeiro de 2017, no cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** símbolo CDA 4, constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Assistência Social.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:78FA670C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2017– GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, JOSÉ IVAMBERG NOBRE DE SENA, a partir de 02 de janeiro de 2017, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL FRANCISCO GALVÃO DE OLIVEIRA,** símbolo CDA 2, constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:B55F85DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2017– GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, CLEÔMENES BERNARDO ROSAL, a partir de 02 de janeiro de 2017, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL REGIONAL FRANCISCO GALVÃO DE OLIVEIRA,** símbolo CDA 3, constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:59BD4C16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2017– GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, BRUNA RAPHAELLY RODRIGUES VIANA, a partir de 02 de janeiro de 2017, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE APOIO LOGÍSTICO,** símbolo CDA 13, constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:489719FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2017– GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, EMANUELLA MARIA MACHADO DE OLIVEIRA, a partir de 02 de janeiro de 2017, no cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA,** símbolo CDA 4, constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:A8D241FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2017– GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, IDELMARA MEDEIROS GIRÃO, a partir de 02 de janeiro de 2017, no cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** símbolo CDA 4,constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:B6D2923B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2017– GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE FREITAS DIAS, a partir de 02 de janeiro de 2017, no cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,** símbolo CDA 13, constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:9B0D92B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2017– GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, CARLOS KENNEDY LIMA DA COSTA, a partir de 02 de janeiro de 2017, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EM GESTÃO DE SAÚDE,** símbolo ASG I, constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:410F0003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2017– GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, EDSON DA SILVA BRITO, a partir de 02 de janeiro de 2017, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR GOVERNAMENTAL,** símbolo CDA 1,constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:7C7E72ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2017– GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, GERALDO GONZALEZ TALABERA, a partir de 02 de janeiro de 2017, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EM GESTÃO DE SAÚDE,** símbolo ASG I,constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:EEC4D02A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2017– GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, LÍGIA SAMARA DE QUEIROZ CASTRO, a partir de 02 de janeiro de 2017, no cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE REGULAÇÃO,** símbolo CDA 13,constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:A222787A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2017– GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, HELLEN KARINE SILVA LIMA, a partir de 02 de janeiro de 2017, no cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE REGULAÇÃO,** símbolo CDA 13,constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:9DBB38AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2017– GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, RAVELLY DE HOLANDA NOBRE, a partir de 02 de janeiro de 2017, no cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE REGULAÇÃO,** símbolo CDA 13,constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:AD20627F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2017– GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, ANA CLAÚDIA GIRÃO FREIRE, a partir de 02 de janeiro de 2017, no cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE,** símbolo CDA 6, constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Governo e Articulação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:D4FE3476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2017– GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, KISLLEANNY NOGUEIRA MENDES, a partir de 02 de janeiro de 2017, no cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA,** símbolo CDA 4, constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Governo e Articulação**.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:C6B2B466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2017– GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA LIMA, a partir de 02 de janeiro de 2017, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA GOVERNAMENTAL,** símbolo CDA 1, constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e

publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:316390C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2017– GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, NATAN ANDRADE JUNIOR, a partir de 02 de janeiro de 2017, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR GOVERNAMENTAL,** símbolo CDA 1, constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:5D59FD01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2017– GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCISCO CARLOS DE LIMA,a partir de 02 de janeiro de 2017**,** no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR,** símbolo CDA 9,constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:4664C6DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2017– GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, CAUÃ MONTEIRO NOBRE, a partir de 02 de janeiro de 2017**,** no cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE,** símbolo CDA 6, constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:26BF8598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2017– GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, RAIMUNDO ANTONIO ALMEIDA DE CARVALHO, a partir de 02 de janeiro de 2017**,** no cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS,** símbolo CDA 4, constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:48A7C00C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2017– GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, BETH SORAIAH RAULINO GIRÃO, a partir de 02 de janeiro de 2017, no cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA,** símbolo CDA 4,constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:3160D275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2017– GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, FABIANE DIAS MATIAS, a partir de 16 de janeiro de 2017, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA,** símbolo CDA 3, constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17de janeiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:78360963

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
PORTARIA Nº. 009/2017

PORTARIA Nº. 009/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ MARCOS TEIXEIRA DE ALENCAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, o vereador **JOSÉ VIEIRA DA SILVA**, para compor, a Comissão Permanente da Câmara Municipal de Nova Olinda, nos termos regimentais.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE,

Paço da Câmara Municipal de Nova Olinda, Estado do Ceará, em 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MARCOS TEIXEIRA DE ALENCAR
Presidente

Publicado por:
Eva Maria Pereira Veloso Rodrigues
Código Identificador:E00C7278

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS GM-TP001/17

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Governo Municipal do Município de Nova Russas/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da TOMADA DE PREÇO nº GM-TP0001/17:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria MUNICIPAL de Saúde, e Secretaria de Trabalho e Assistência Social.
OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica de Apoio Administrativo Junto à Prefeitura Municipal de Nova Russas, Conforme Especificações Constantes do Anexo I, Parte Integrante deste Processo, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Sec. Administração, Finanças e Controladoria 0201.04.122.0060.2.003
Sec. Educação 0801.12.122.0014.2.026
Sec. Saúde 0901.10.122.0015.2.043
Sec. Trabalho e Assistência Social 1001.04.122.0013.2.052
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 ou 33.90.39.00.
CONTRATADOS(AS):M C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME
VALOR GLOBAL: 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2017.

ASSINA PELO CONTRATADO: Robson Luiz Gomes da Silva.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Washington Luis Farias Pedrosa, Kátia Maria dos Santos Soares, Francisco Felix Melo Farias e Érica Holanda Pedrosa.

Nova Russas/CE, 06 de Fevereiro de 2017.

PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:A10BE830

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 016.001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 351/2009, de 22 de janeiro de 2009, **RESOLVE** publicar no Diário Oficial do Município o DECRETO de Nº 773/2016, de 28 de março de 2016, que concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a Senhora **MARIA VIEIRA DA SILVA**, homologada pelo Tribunal de Contas dos Municípios-TCM, Processo N.º 2016.PLH.APO.10970/16, Acórdão n.º 109/2017, de 24.01.2017, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
Coordenador Geral FMPS.

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:C8D5A3D8

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 001.08.02/2017

Dispõe sobre designação de servidor.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, o servidor **FREDSON RODRIGUES SOARES**, matrículas 0901440 e 0905402, ocupante do cargo de **PROFESSOR** das Classe B e C, Referência 4 e 6, Símbolo MAG II, Grupo Ocupacional do Quadro de Pessoal do poder Executivo Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, para exercer função de **SUPORTE PEDAGÓGICO**, nos termos dos arts. 11 a 13 da Lei nº 388/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de fevereiro de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:6B5AC6D5

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 002.08.02/2017

Dispõe sobre designação de servidor.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1° – Designar, a servidora **FRANCISCA ERIDAN DE LIMA**, matrícula 0901083, ocupante do cargo de **PROFESSORA** da Classe C, Referência 3, Símbolo MAG II, Grupo Ocupacional do Quadro de Pessoal do poder Executivo Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, para exercer a função de **SUPORTE PEDAGÓGICO**, nos termos dos arts. 11 a 13 da Lei n° 388/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de fevereiro de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:01E22A32

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 003.08.02/2017

Dispõe sobre designação de servidor.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **MARIA IRINEIDE DA SILVA COELHO**, matrícula 0902111, ocupante do cargo de **PROFESSORA** da Classe B, Referência 9, Símbolo MAG II, Grupo Ocupacional do Quadro de Pessoal do poder Executivo Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, para exercer função de **SUPORTE PEDAGÓGICO**, nos termos dos arts. 11 a 13 da Lei n° 388/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de fevereiro de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:625BDDEF

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 004.08.02/2017

Dispõe sobre designação de servidor.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **SILVANI NUNES DA SILVA**, matrícula 0901830, ocupante do cargo de **PROFESSORA** da Classe C, Referência 3, Símbolo MAG II, Grupo Ocupacional do Quadro de Pessoal do poder Executivo Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, para exercer função de **SUPORTE PEDAGÓGICO**, nos termos dos arts. 11 a 13 da Lei n° 388/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de fevereiro de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:CD6792C6

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 005.08.02/2017

Dispõe sobre designação de servidor.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **TANISA MORGADO DO NASCIMENTO**, matrícula 0905720, ocupante do cargo de **PROFESSORA** da Classe B, Referência 1, Símbolo MAG II, Grupo Ocupacional do Quadro de Pessoal do poder Executivo Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, para exercer função de **SUPORTE PEDAGÓGICO**, nos termos dos arts. 11 a 13 da Lei n° 388/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de fevereiro de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:CB4CE1B2

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 006.08.02/2017

Dispõe sobre designação de servidor.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **FRANCISCO JARBAS DA SILVA**, matrícula 0903809, ocupante do cargo de **PROFESSOR** da Classe B, Referência 4, Símbolo MAG II, Grupo Ocupacional do Quadro de Pessoal do poder Executivo Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, para exercer função de **SUPORTE PEDAGÓGICO**, nos termos dos arts. 11 a 13 da Lei n° 388/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de fevereiro de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A8F0B2CB

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 007.08.02/2017

Dispõe sobre designação de servidor.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA SILVA**, matrícula 0901601, ocupante do cargo de **PROFESSORA** da Classe B, Referência 8, Símbolo MAG II, Grupo Ocupacional do Quadro de Pessoal do poder Executivo Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, para exercer função de **SUPORTE PEDAGÓGICO**, nos termos dos arts. 11 a 13 da Lei n° 388/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de fevereiro de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:2CD2B772

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 008.08.02/2017

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso IV, e Lei Complementar nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, art. 12, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a servidora **ALBENAIR MARIA DE SOUSA**, matrícula 0901156, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** Símbolo DAS-6, cargo da Secretaria de Educação, Órgãos da Administração Direta, estabelecido pela Lei nº 559/2016, no seguinte local: CRECHE MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BESERRA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de fevereiro de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:23B0122B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 009.08.02/2017

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso IV, e Lei Complementar nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, art. 12, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o servidor **ALDERI ALVES DE SOUSA**, matrícula 0901180, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR,** Símbolo DAS-4, cargo da Secretaria de Educação, Órgãos da Administração Direta, estabelecido pela Lei nº 559/2016, no seguinte local: E.E.F. JOSÉ NUNES SOBRINHO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de fevereiro de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:D7060A86

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 010.08.02/2017

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso IV, e Lei Complementar nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, art. 12, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a servidora **FRANCISCA FRANCIARA CANDIDO**, para ocupar o cargo, em comissão, de **DIRETORA ESCOLAR,** Símbolo DAS-4, cargo da Secretaria de Educação, Órgãos da Administração Direta, estabelecido pela Lei nº 559/2016, no seguinte local: E.E.F. RAIMUNDO NOGUEIRA BARROS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de fevereiro de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A5701FE2

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 011.08.02/2017

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso IV, e Lei Complementar nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, art. 12, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a servidora **FRANCISCA DE OLIVEIRA BARROS**, matrícula 0902071, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** Símbolo DAS-6, cargo da Secretaria de Educação, Órgãos da Administração Direta, estabelecido pela Lei nº 559/2016, no seguinte local: E.E.F. MATEUS SOBRINHO - SEDE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de fevereiro de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:DA189429

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 012.08.02/2017

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso IV, e Lei Complementar nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, art. 12, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a servidora **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA**, matrícula 0902454, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** Símbolo DAS-6, cargo da Secretaria de Educação, Órgãos da Administração Direta, estabelecido pela Lei nº 559/2016, no seguinte local: CEMEI – OSANA MARIA DE LIMA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de fevereiro de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F917ADCF

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 013.08.02/2017

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso IV, e Lei Complementar nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, art. 12, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a servidora **FRANCISCA FERREIRA DE FREITAS**, matrícula 0901350, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** Símbolo DAS-6, cargo da Secretaria de Educação, Órgãos da Administração Direta, estabelecido pela Lei nº 559/2016, no seguinte local: E.E.F. JOSÉ NUNES SOBRINHO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de fevereiro de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:3EAFCDEE

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 014.08.02/2017

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso IV, e Lei Complementar nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, art. 12, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o servidor **FRANCISCO JEOVANIO DA SILVA**, matrícula 0905291, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** Símbolo DAS-6, cargo da Secretaria de Educação, Órgãos da Administração Direta, estabelecido pela Lei nº 559/2016, no seguinte local: E.E.F. RAIMUNDO NOGUEIRA BARROS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de fevereiro de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:672D3AA6

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 015.08.02/2017

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso IV, e Lei Complementar nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, art. 12, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a servidora **LINDALVINA FRANCISCA DA SILVA CELEDÔNIO**, matrícula 0901520, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** Símbolo DAS-6, cargo da Secretaria de Educação, Órgãos da Administração Direta, estabelecido pela Lei nº 559/2016, no seguinte local: E.E.F. MATEUS SOBRINHO - JUREMA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de fevereiro de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:56DEC587

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 016.08.02/2017

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso IV, e Lei Complementar nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, art. 12, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a servidora **MARIA GORETE FERREIRA DE SOUSA**, matrícula 0901687, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, para exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR,** Símbolo DAS-4, cargo da Secretaria de Educação, Órgãos da Administração Direta, estabelecido pela Lei nº 559/2016, no seguinte local: CRECHE MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BESERRA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de fevereiro de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0AC55BBF

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 017.08.02/2017

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso IV, e Lei Complementar nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, art. 12, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a servidora **MARIA IMEUDA DE LIMA SILVA**, matrícula 0901881, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, para exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR,** Símbolo DAS-4, cargo da Secretaria de Educação, Órgãos da Administração Direta, estabelecido pela Lei nº 559/2016, no seguinte local: E.E.F. MATEUS SOBRINHO - SEDE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de fevereiro de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:620F4A7A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 018.08.02/2017

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso IV, e Lei Complementar nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, art. 12, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a servidora **MARIA JULIANA DA SILVA GOMES**, matrícula 0901733, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** Símbolo DAS-6, cargo da Secretaria de Educação, Órgãos da Administração Direta, estabelecido pela Lei nº 559/2016, no seguinte local: E.E.F. PADRE SEVERINO XAVIER.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de fevereiro de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:007B40BB

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 019.08.02/2017

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso IV, e Lei Complementar nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, art. 12, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a servidora **MARISA PEDRO DA SILVA**, matrícula 0901784, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, para exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR,** Símbolo DAS-4, cargo da Secretaria de Educação, Órgãos da Administração Direta, estabelecido pela Lei nº 559/2016, no seguinte local: E.E.F. MATEUS SOBRINHO - JUREMA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de fevereiro de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0E86771C

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 020.08.02/2017

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso IV, e Lei Complementar nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, art. 12, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a servidora **MIRLA DE OLIVEIRA COSTA SILVA**, matrícula 092330, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, para exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR,** Símbolo DAS-4, cargo da Secretaria de Educação, Órgãos da Administração Direta, estabelecido pela Lei nº 559/2016, no seguinte local: CEMEI – OSANA MARIA DE LIMA.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de fevereiro de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A6FEEC79

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 021.08.02/2017

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso IV, e Lei Complementar nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, art. 12, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a servidora **PERPÉTUA EUSANIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 0901962, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, para exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR,** Símbolo DAS-4, cargo da Secretaria de Educação, Órgãos da Administração Direta, estabelecido pela Lei nº 559/2016, no seguinte local: E.E.F. PADRE SEVERINO XAVIER.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de fevereiro de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1436AF47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **1º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20160401.01 -** RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº **20160304.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **01/04/2016**, COM VIGÊNCIA DE **09 (NOVE) MESES**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA LDO 2017, LOA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO 2016 JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** E A EMPRESA **MULTICONTROL- CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE INTERNO LTDA** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **30/12/2016** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 30 de Dezembro de 2016.

JOSÉ RUBENS PIRES FEITOSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:5F77A455

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **1º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20160401.02 -** RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº **20160304.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **01/04/2016**, COM VIGÊNCIA DE **09 (NOVE) MESES**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA LDO 2017, LOA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO 2016 JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** E A EMPRESA **MULTICONTROL- CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE INTERNO LTDA** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **30/12/2016** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 30 de Dezembro de 2016.

SILVIA HELENA CEZÁRIO ARAÚJO
Secretária de Educação, Cultura de Desporto

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:88869D5D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **1º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20160401.03 -** RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº **20160304.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **01/04/2016**, COM VIGÊNCIA DE **09 (NOVE) MESES**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA LDO 2017, LOA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO 2016 JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE** E A EMPRESA **MULTICONTROL-CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE INTERNO LTDA** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **30/12/2016** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 30 de Dezembro de 2016.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:21B20BD2

SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de Desporto e Lazer da PMP torna público que realizará no dia **21 de Fevereiro de 2017,** às **09h00m,** no site www.bll.org.br, o **Pregão Eletrônico Nº 20170203.01-PE**, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PEDAGÓGICO, DE DIVULGAÇÃO E SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, BEM COMO DE TRANSPORTE, PARA ATENDER O PROJETO "BRINCANDO COM ESPORTE" JUNTO À SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER DO MUNICIPIO DE PINDORETAMA.** O Edital estará disponível nos sites www.bll.org.br ou http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, e na sede da PMP no período de 08h00m as 14h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Pindoretama/CE, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:FFACC452

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **1º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20160401.04 -** RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº **20160304.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **01/04/2016**, COM VIGÊNCIA DE **09 (NOVE) MESES**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA LDO 2017, LOA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO 2016 JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A EMPRESA **MULTICONTROL- CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE INTERNO LTDA** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **30/12/2016** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 30 de Dezembro de 2016.

JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:B24BDC70

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria do Trabalho e Assistência Social da PMP torna público que realizará no dia **21 de Fevereiro de 2017,** às **16h00m,** no site www.bll.org.br, o **Pregão Eletrônico Nº 20170203.02-PE**, referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF E AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE.** O Edital estará disponível nos sites www.bll.org.br ou http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, e na sede da PMP no período de 08h00m as 14h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Pindoretama/CE, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ JOACÍLO AIRES ALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:11877362

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.08.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 21 de fevereiro de 2017, às 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Contratação de serviço de som volante (carro e moto) com capacidade mínima de 2.000 watts de potência, incluindo locução, para divulgação de matérias e eventos de interesse do Município de Piquet Carneiro. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 2017.02.08.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 08 de fevereiro de 2017.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:DFDABE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2017-SMAS

A Secretária Municipal da Assistência Social de Piquet Carneiro, Tamara Machado do Nascimento Bezerra ,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a ela ,Tamara Machado do Nascimento Bezerra, Secretária daAssistênciaSocial, para viajar a cidade de Fortaleza, estado do Ceará, nos dias 25 e 26 de janeiro de 2017 a fim de participar do VI SEMINÁRIO APRECE NOVOS GESTORES MUNICIPAIS.
Para cobertura das despesas com transporte e alimentação fica atribuída 2(duas diárias).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, em 24 de janeiro de 2017.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:CEB0C537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.08.02

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 21 de fevereiro de 2017, às 14:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Prestação de serviços em assessoria e consultoria junto aos Conselhos de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, município de Piquet Carneiro. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 2017.02.08.02. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 08 de fevereiro de 2017.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:6706DDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 002/2017-SEMA

A Secretária Municipal do Meio Ambiente de Piquet Carneiro, estado do Ceará, Maria Vera Lúcia Silva, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Secretária Municipal do Meio Ambiente, sra. Maria Vera Lúcia Silva, para viajar a cidade de Fortaleza, estado do Ceará, para participar de reunião de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente na APRECE, no dia 10 de fevereiro de 2017. Na oportunidade, serão formadas suas equipes técnicas e definidas ações prioritárias a serem executadas em 2017.
Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação ficam atribuídas 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 08 de fevereiro de 2017

MARIA VERA LÚCIA SILVA
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:03C7A812

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017.01. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contrato acima oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** CLÍNICA POPULAR SÃO CAMILO LTDA - ME, **CNPJ:** 19.397.651/0001-95. **VALOR GLOBAL:** Secretaria de Saúde: R$ 89.723,00 (Oitenta e nove mil e setecentos e vinte e três reais). **DATA DE ASSINATURA**: 03/02/2017, **PRAZO VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses. **SIGNATÁRIO**: Francisco Arimilson Sousa Ferreira, CPF: 962.512.123-49. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 08 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:2A54188B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, torna público aos interessados que no dia 22/02/2017 às 08h, na sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Laurindo Gomes, Nº 152 - Centro, em Sessão Pública, estará realizando Licitação na Modalidade PREGÃO

PRESENCIAL N° 016/2017, cujo Objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08:00 às 12:00 horas no endereço acima ou através do site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/, maiores informações fone (88) 3657-1179.

Quiterianópolis - CE, 08 de fevereiro de 2017.

NELIVANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:15BFA756

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 02.01.005/2017

PORTARIA Nº. 02.01.005/2017

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de apreciar os pedidos de Licença para tratamento de saúde dos servidores efetivos lotados nos quadros da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que deve ter um quadro de Profissionais pré-designados de médicos para analisar as citadas Licenças para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o estabelecido na Legislação Previdenciária no município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação Médica da Prefeitura Municipal de Quixadá, composta por 03 (três) médicos.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação Médica os seguintes profissionais:
I – Gladston Bezerra Carneiro
II – Francisco Fábio Pacheco Barbosa
III – Thiago Carvalho Cunha

Art. 3º - Constituem funções da Comissão de Avaliação Médica da Prefeitura Municipal de Quixadá:
I – Avaliar os pedidos de Licença Médica feitos por servidores, pelo período superior a 30 (trinta) dias;
II- Realizar Junta Médica quando solicitada pelo Instituto de Previdência Municipal de Quixadá – IPMQ;
III – Realizar Junta Médica quando solicitada pela Secretaria Municipal da Administração e demais Secretarias, quando as demais Licenças extrapolarem os prazos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Quixadá, Lei Complementar nº 001, de 23 de novembro de 2007;
IV – Avaliar os casos dos servidores públicos municipais que estão ou poderão ser readaptados, constatando a necessidade de sua inclusão, permanência, retorno da função de origem ou possível aposentadoria por invalidez;
V- Comprovar a necessidade especial de dependente que careça de assistência permanente pelo servidor, conforme art. 87-A da Lei Orgânica do Município, Resolução nº 404, de 27 de novembro de 2009.
VI – Realizar Junta Médica ao servidor que durante o período de 06 (seis) meses atingir o limite de trinta dias de licença para tratamento de saúde, consecutivos ou não, para a concessão de nova licença, independente do prazo de sua duração, conforme art. 4º do Decreto nº 02.06.001/2014.

Art. 4º - A carga horária desprendida por ocasião da Junta Médica realizada será compensada da carga horária normal do profissional que prestou serviços nos termos da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, em 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:E4418BA4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0018/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr(a)**
SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com os eu deslocamento a cidade de FORTALEZA, a fim de tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa com a Secretaria Geral da UVC-União de Vereadores do Ceará no dia 08 de Fevereiro de 2017, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:2DEF4B71

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001.08.02/2017

Quixeré/CE, 08/02/2017

O Secretário de Educação do Município de Quixeré, no uso de suas atribuições legais e demais disposições regulamentares, vem, através deste oficio, considerando a Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Base Educacional, apresentar os nomes que irão representar cada escola e entidade sindical, para elaboração do calendário letivo para o ano de 2017.
Considerando, ainda, a importância do calendário escolar como instrumento imprescindível à organização e ao desenvolvimento das atividades escolares e as peculiaridades da educação Quixereense,
Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro nome, compor a Comissão de elaboração do calendário escolar 2017.

Nº	Nome	Seguimento/Setor
01	Miécio de Lima Almeida	Secretário de Educação
02	Luzia Luzirene de Sousa	Setor Pedagógico
03	Maria do Carmo Ribeiro	E.I Mons. José de Oliveira
04	Francisca Maria Bezerra	E.B. Antônio Moreira de Freitas
05	Maria Vanessa de Santiago Pereira	E.B. Agostinho Francisco
06	Raimundo Nonato Silva	E.B. Profº Irene Nonato
07	Veronica Nunes Rodrigues	E.B. Pe. José de Anchieta
08	Maria Eridam de Sousa Lima	E.B. Zacarias Ferreira
09	Maria das Graças Alves Carneiro	E.I. Maria Suzilane Santiago Lima
10	Antônia Maria da Silva Oliveira	E.I. Rita Nogueira de Oliveira
11	Maria Helena da Silva	E.B. Manoel Gonçalves
12	Maria Luzivalda de Lima	E.B. José Joaquim da Silva
13	Maria Lucilene dos Santos	E.B. Profº João Oliveira
14	Railda Nogueira Xavier	E.I. Sebastião Lemos
15	Maria Lucilene Brito	E.B. Ver. Raimundo Nonato de Sena
16	Francisca Veroneide de Lima Oliveira	E.B. Menino Jesus de Praga
17	Ana Cristina Sousa Lima	E.B. Francisca Laura de Jesus
18	Ana Claudia Maria Lima	Conselho de Educação
19	Patrícia Maria Ribeiro de Sousa	Núcleo Gestor da Educação Infantil
20	Maria Edinilza Morais Matos	Núcleo Gestor do Fundamental
21	Maria Joseleite de Lima Sousa	Secretária Escolar
22	Carla Verlaine Santiago Muniz	Sindicato: Membro da Diretoria

Art. 2º - A comissão de que trata esta portaria terá como atribuição elaborar o calendário escolar 2017.

Art. 3º - A comissão terá o prazo de 5 dias para execução e elaboração do calendário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8E981C81

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.01.02.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Aparecida Maria da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 03 (cinco) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Aracati-Ce, no(s) dia(s), 08,09 e 10/02/2017, com a finalidade de, participar de Curso Técnico em Radiologia, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de fevereiro de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:06C667CF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.01.02.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Aparecida Maria da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 02 (duas) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (Oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Aracati-Ce, no(s) dia(s), 02 e 03/02/2017, com a finalidade de, participar de Curso Técnico em Radiologia, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de fevereiro de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3F20C1FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0112/2017 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso IX, do art. 84, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Processo Administrativo n° 064/2017 de 07.02.2017 e Parecer Jurídico n° 027/2017 de 07.02.2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o Senhor **RIGOBERTO GADELHA CHAVES**, Médico, do Quadro Efetivo, com lotação na Secretaria de Saúde, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de fevereiro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6A3E5CA0

